Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Processo Administrativo Disciplinar
Sindicância Administrativa
Processo Administrativo

CAPA DE PROCESSO

Denuncia nº 068/2015

AUTUAÇÃO: ___/___/___ PROCESSO Nº PA 011/2016 PORTARIA Nº 256/2016

DENUNCIADO(S):

NOME: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME

END.: CNPJ: 03.751.735/0001-45.

DENUNCIANTE(S):

NOME: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA/SMS.

NOME:

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

NÚMERO DE FOLHAS CONTIDAS NO PROCESSO

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 02
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 03/03/16 a 22/03/16 na forma da Lei
orgânica
Funcionário mat. Rosangela

PORTARIA N.º 256/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.920/2016 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.751.735/0001-45, em virtude do descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, Empenho n.º 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos;

CONSIDERANDO que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração prevista nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo em face de Empresa tramita, no âmbito desta Administração Pública, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo na forma do art. 7º do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, para apurar denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.751.735/0001-45, em virtude do descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, Empenho n.º 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015 oriunda da Diretoria

QUINTA COMISSÃO
Fls: 03
SINDIPA

Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS;

Art. 2º - Nomear os servidores Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo, os dois primeiros lotados na Secretaria Municipal de Administração e a última lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de inquérito para apuração da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 13 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

Art. 6º - Suspender, cautelarmente, a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.751.735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames até a conclusão do Processo Administrativo e resguardar o interesse público;

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO
Fls: 04
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 11, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo* respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente por designar o secretário, comunicar a instalação à autoridade instauradora, comunicar a suspensão cautelar do denunciado do registro cadastral de fornecedores do município às Secretarias Municipais do que, para constar, eu, *Francisco dos Reis Fonseca*, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Membro

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO
Fls: 05
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

PORTARIA N.º 015/2016

NOMEIA SECRETÁRIO PARA A COMISSÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 14.873/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR *Luciana Oliveira Sousa, Téc. Nível Médio, Mat. 13618-8* para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 25 de fevereiro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

COMISSÃO SINDIPA
Fls: 06

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, em vista da Portaria n.º 015/2016, de 25 de fevereiro do ano de 2016, do Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro, a servidora *Luciana Oliveira Sousa, Téc. Nível Médio, Mat. 13618-8* para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de secretária da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendera e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu *Francisco dos Reis Fonseca*, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pela Secretária.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

COMISSÃO
Fls: 07
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, em vista de decisão constante na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 25 de fevereiro de 2016, fl. 04, juntei aos autos do Processo Administrativo nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) FAI-Folha de acompanhamento de informações (fls. 8);
b) CI. nº 290/2015 – DA/SMS (fls. 9);
c) CI. nº 295/2015 – CAAV/SMS (fls. 10);
d) NF nº. 8031 – com atesto de recebimento e cópia sem atesto (fls. 11 a 12);
e) Correspondência eletrônica de 21/05/2015 (fls. 13)
f) Notificação nº 011/2015 com Rastreamento SEDEX DJ137222670BR (fls. 14 a 15);
g) Correspondência eletrônica do dia 01/06/2015 (fls.16);
h) Resposta à Notificação nº. 011/2015 - cópia e original (fls. 17 a 18);
i) Notificação nº 019/2015 com Rastreamento SEDEX JO250622445BR (fls. 19 a 20);
j) Termo de Homologação e Adjudicação ref. ao PE SRP 067/2014 SMS (fls.21 a 22);
k) Correspondência eletrônica do dia 27/01/2015 (fls. 23);
l) Proposta comercial (fls.24 a 27);
m) Alteração contratual e consolidação do contrato social com certificado digital (fls. 28 a 34);
n) Certidão de autenticação digital com cópia de CNH ilegível (fls. 35 a 36);
o) Correspondência eletrônica dos dias 05/11/2014 e 25/02/2015 (fls. 37 a 38);
p) Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ (fls. 39);
q) Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fls. 40 a 60);
r) Comp. de encaminhamentos Remessas nºs. 478, 3279, 193 e 3330 (fls. 61 a 64);
s) Parecer nº. 123/2015 – PAD/PGM (fls. 65 a 69);
t) Comprovante de encaminhamento Remessa nº. 329 (fls. 70);
u) CI nº. 1304/2015-PAD (fls. 71)
v) CI nº. 365/2015 – CAAV (fls. 72)
w) Solicitação de Fornecimento/Execução nº. 212/2015 (fls. 73)
x) Compromisso de fornecimento/Serviço – Ordem de Compra nº 086/2015 SMS (fls. 74 a 76);
y) Notificação nº. 11/2015 com Rastreamento SEDEX DJ137222670BR (fls. 77 a 78);
z) Correspondência eletrônica dos dias 01/04/2015, 28/04/2015, 21/05/2015 e 01/06/2015 (fls. 79 - 83);
aa) Resposta à Notificação nº. 011/2015 - cópia (fls. 84) e
bb) Comprovante de encaminhamento Remessa nº. 650 (fls. 85).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMVC
Fls: 08

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES	CI N.º 295/2015	FOLHAS:
I - MOVIMENTO INICIAL		
PARA: Procuradoria Geral do Município		
EM ATENÇÃO A: Dr. Wagner Santos Alves Dias		
SETOR REQUISITANTE: PAD / SEMAD	CARIMBO C/ RUBRICA OU ASSINATURA:	
ASSUNTO: Denúncia em desfavor da empresa WFL Distribuição e Comércio LTDA - ME		

II- TRÂMITE		
DATA:	SETOR/DESPACHO:	RUBRICA
27/08/2015	Ao Ilmo. Dr. Wagner Santos Alves Dias	
	Encaminho a denúncia anexa para análise e emissão de parecer.	
	Att.	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
27/08/15	Recebido em 13:00	
28/08/2015	Procedimento distribuído à Comissão nº 05.	
		Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0

QUINTA COMISSÃO
Fls: 09
SINDIPA

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2015.

CI nº 290/2015 – DA/SMS

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS

Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Márcio Higino Meira de Melo

Protocolo 295/2015

ao Pad
Para providências
26/08/2015
Márcio H. M. Melo
Sec. M. Administração
Mat. nº 12.0

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato ocorrido com a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.751.735-0001-45, considerando os esclarecimentos apresentados pela Coordenação do CAAV/Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme Comunicação Interna nº 295/2015, datada de 14/08/2015, acompanhada de documentação anexa.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretora Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Moura
PMVC
Comissão de Processo Administrativo
Recebi em 26/8/15 às 08:59 h.
Nome e Mat. do Servidor
07.951-0

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 10

10

Comunicação Interna n.º 295/2015
Coordenação CAAV
Vitória da Conquista, 14/08/2015

A Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa
Att. Sra. Nayjara Ferraz
c/c WFL Distribuição e Comércio Ltda – Me.

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Prezada Senhora,

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à abertura de processo administrativo em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 03.751.735/0001-45 em virtude de não atendimento ao Termo de Fornecimento/Ordem de compra SMS 086/2015 referente ao Emp. nº. 0565/2015, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 067/2014 SMS e Ata SRP 293/2014 SMS (Lote 19, item 19.6). Segue em anexo Notificações, Compromisso de Fornecimento/Ordem de Compra com comprovantes de envio e recebimento, bem como correspondências eletrônicas.

Salientamos que os materiais entregues e a Nota Fiscal emitida encontram-se neste Centro, devidamente resguardados até que haja uma solução para o caso. É importante dizer que, os materiais foram entregues no Almoxarifado Central no dia 21/05/2015 e no ato da conferência foram conferidos apenas a quantidade de volumes, não tendo sido percebida naquela oportunidade a divergência entre a descrição do item 19.6 existente na Ordem de Compra e o multiprocessador efetivamente entregue, o que só foi identificado na chegada dos bens ao CAAV.

É importante dizer que no dia 01/06/2015 foi enviado por e-mail resposta à notificação nº 11/2015-CAAV e, por telefone, informado que o bem seria encaminhado até o dia 16/06/15, o que não ocorreu e, em novo telefonema ocorrido no dia 29/06/15, a Sra. Ane Marcele informou que estava aguardando a fábrica entregar para poder remeter o processador correto. Novo contato foi estabelecido por telefone no dia 06/07/15 e nos foi informado que seria entregue até o dia 20/07/15. Como isso não ocorreu, nova notificação foi expedida, no dia 23/07/2015, a qual foi recebida pelo fornecedor no dia 31/07/2015 encontrando-se até o momento sem resposta.

Recebido em 20/08

Atenciosamente,

Fernanda Lima Novais Aguiar
Coordenadora

Dalva Prates
Diretora Vigilância em Saúde

(I) Devolução a D.A. Dra. Nayjara Anexando cópia da ATA - Gratis

Praça João Gonçalves, S/N – Centro (Próximo à Prefeitura)
Fone: (77) 3422-8154/3422-8132
CEP 45000-605 - Vitória da Conquista – Bahia
caav.vca@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS EM 13/08/2015 Hs As: ASS RAE D.A

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

20/08/15

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME

RUA COSME DE FARIAS, 157 GALPAO - BOCA DO RIO
CEP: 41710-010 - SALVADOR - BA
TEL: (71) 3354-3523

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.008.031 FL. 1/1

SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
2915 0503 7517 3500 0145 5500 1000 0080 3110 0008 0310

Consulta de autenticidade no portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129150046065702 18/05/2015 08:34:22

COMISSÃO SINDIPA Fls: 11

NATUREZA DE OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		52901427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
	03.751.735/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA			14.239.578/0001-00	18/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA JOAQUIM CORREIA, 55	CENTRO	45040-901		18/05/2015
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	(77) 3424-8515	BA		08:33:32

FATURA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
008031-F01	02/06/2015	800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
800,00	136,00	0,00	0,00	338,54	800,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
02	00	00	00		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
09619	FOGAO DOMESTICO/4BOCAS/AUTOMATICO/BIV/BRANCO/CARIBE 4907/ESMALTEC	73211100	000	5102	UND	1,00	400,000000	400,00	0,00	400,00	68,00	0,00	17,00	0,00
10084	MULTIPROCESSADOR MP-04 220V MONDIAL	85094050	100	5102	UND	1,00	280,000000	280,00	0,00	280,00	47,60	0,00	17,00	0,00
11831	SANDUICHEIRA GRILL PREMIUM INOX S-07/220V/MONDIAL	85167990	100	5102	UND	1,00	120,000000	120,00	0,00	120,00	20,40	0,00	17,00	0,00

RECEBI O MATERIAL
Conferi e achei exato
Em 21/05/15.
Sebastião
Carimbo/Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos: R$ 338,54 (42,32 %) Fonte: IBPT
PE Nº:067/2014
SÁUDE
EMPENHO:565/2015
ORDEM DE COMPRA Nº:086/2015
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO
BRASIL AG:2971-8 C/C:20666-0

RESERVADO AO FISCO

QUINTA COMISSÃO
Fls: 12
COMPRA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME

WFL PAPELARIA

RUA COSME DE FARIAS, 157 GALPAO - BOCA DO RIO
CEP: 41710-010 - SALVADOR - BA
TEL: (71) 3354-3523

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.008.031 FL. 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
2915 0503 7517 3500 0145 5500 1000 0080 3110 0008 0310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129150046065702 18/05/2015 08:34:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
52901427		03.751.735/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA			14.239.578/0001-00	18/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA JOAQUIM CORREIA, 55	CENTRO	45040-901		18/05/2015
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	(77) 3424-8515	BA		08:33:32

FATURA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
036031-F01	02/06/2015	800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
800,00	136,00	0,00	0,00	338,54	800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	00	00	00		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2019	FOGAO DOMESTICO/4BOCAS/AUTOMATICO/BIV/BRANCO/CARIBE 4007/ESMALTEC	73211100	000	5102	UND	1,00	400,000000	400,00	0,00	400,00	68,00	0,00	17,00	0,00
21834	MULTIPROCESSADOR MP-04 220V MONDIAL	85094050	100	5102	UND	1,00	280,000000	280,00	0,00	280,00	47,60	0,00	17,00	0,00
24531	SANDUICHEIRA GRILL PREMIUM INOX S-07/220V/MONDIAL	85167990	100	5102	UND	1,00	120,000000	120,00	0,00	120,00	20,40	0,00	17,00	0,00

RECEBI O MATERIAL
Conferi e achei exato
Em ___/___/___

Carimbo/Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos: R$ 338,54 (42,32 %) Fonte: IBPT
PE Nº:067/2014
SAUDE
EMPENHO:565/2015
ORDEM DE COMPRA Nº 1006/2015
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL AG:2971-8 C/C:20666-0

RESERVADO AO FISCO

Gmail by Google

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

QUINTA COMISSÃO 13 FLS SINDIPA

NF 8031

1 mensagem

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 21 de maio de 2015 17:00
Para: WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br>

Acusamos, nesta data, o recebimento da NF supra, contudo, o item 19.6 "Multiprocessador" descrito na nota fiscal e entregue neste centro, não corresponde ao cotado, pois, na proposta de preços que ensejou a Ata SRP 293/2014, bem como a OC 086/2015SMS, V. Sa. indicou a marca Philco para este item e foi entregue um multiprocessador de marca Mondial, implicando em descumprimento do contrato. Desta forma, solicitamos a substituição deste item e informamos que tal como está descrito na nota fiscal o material entregue é incompatível com o solicitado e por isso a nota fiscal encontra-se retida neste setor até que a irregularidade seja sanada. Em anexo, Notificação para substituição do produto.

Favor confirmar recebimento desta mensagem e promover a substituição conforme solicitado para que os trâmites de liquidação/pagamento possam ser realizados. Salientamos que a indicação da marca Mondial par ao item em questão na nota fiscal impede a liquidação da mesma. Favor verificar junto a sua contabilidade como proceder.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira Sousa - Administradora
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
(77) 3429-7268 (Administração) 3429-7259 (Coordenação)

NOTIFICAÇÃO 11-2015 - WFL (troca do multiprocessador).doc
204K

CÓPIA

Fls: 14

SINDIRA

Notificação n.º 11/2015
Vitória da Conquista, 21/05/2015.

À Empresa

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Endereço: Rua Cosme de Farias, 157 – Galpão Boca do Rio
Salvador / BA
CEP 41710-010

Notificamos a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 03751735/0001-45, a promover a substituição do produto cod. 10084, NF 8031, considerando o objeto licitado, descritos no Compromisso de Fornecimento/Serviço, Lote 19, item 19.6, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), Secretaria Municipal de Saúde, Ordem de Compra nº 086/2015, Empenho nº 0565/2015, proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, Ata SRP 293/2014 SMS, dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, em cumprimento a previsão contratual vigente.
Salientamos que o não atendimento a esta notificação, dentro do prazo mencionado acima, ensejará à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 14.873, de 28 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E em 02/01/2013.

DISCRIMINAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)					SOLICITADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNIDE.	VALOR UNIDE.	QTDE.	SUBTOTAL
19	19.1	Multiprocessador – Funções: processador, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar. 3 em 1. Dimensões aproximadas 3kg. Marca:-Philco	und	280,00	1	R$ 280,00

Sem mais para o momento.

DJ 13722267 0 BR

RECEBIDO
Por Rosangela
Em 22/05/15
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Luciana Oliveira Sousa
Administradora

JUNTA COMISSÃO
Fls: 15
SOIPA

DJ137222670BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Postagem Em trânsito Entrega

Objeto entregue ao destinatário
26/05/2015 14:51 Salvador / BA

26/05/2015 14:51 Salvador / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
26/05/2015 11:18 Salvador / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
26/05/2015 10:02 Salvador / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em Salvador / BA para Unidade de Distribuição em Salvador / BA
25/05/2015 16:50 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Vitoria Da Conquista / BA para Unidade Operacional em Salvador / BA
25/05/2015 16:04 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto postado**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 16
SINDIPA

TROCA DE MERCADORIA

2 mensagens

WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br> 1 de junho de 2015 16:05
Responder a: WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br>
Para: CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

Boa tarde!

Senhores

Segue em anexo, resposta da notificação acusar recebimento de e-mail.

Atenciosamente,

Fábio das Virgens
Marcelo Bidu Cruz
Licitacões/Contratos
(71) 3354-3523; (71) 3351-5396
E-mail: wfl.licitacao@yahoo.com.br
Distribuição: Eletrodomésticos, Equipamentos Industriais, Equipamentos e Suprimentos de Informática,Áudio e Vídeo, Material de Escritório, Papelaria,Utensílios Domésticos, Lixeiras e Contêiner Seletivos, Descartáveis e Limpeza.

DOCUMENTO.pdf
450K

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 1 de junho de 2015 16:11
Para: WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br>

Recebida a via eletrônica. Favor encaminhar também por meio físico, ao seguinte endereço:

CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Pç. João Gonçalves, S/N - Centro
Vitória da Conquista - BA
CEP 45000-605

Atenciosamente,

CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde

WFL
DISTRIBUIDORA

COMISSÃO
Fls: 17
SMS-PMVC

Salvador, Bahia 29 de maio de 2015

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
Dra. Luciana Oliveira Souza

Notificação nº. 11/2015

Pregão Eletrônico nº. 067/2014-SMS – Ata SRP 293/2014 SMS

Senhora,

Em resposta a notificação retromencionada, datada de 21.05.2015 e recebida em nossa empresa em 27.05.2015, temos a informar que o produto cod. 10084, NF 8031, será substituído pela marca PHILCO, conforme consta em nossa proposta comercial, com previsão de entrega em 20.06.2015.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIO DAS VIRGENS PEREIRA
Proprietário da WFL

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45
Rua Cosme de Farias, 157, Galpão 01e 02, CEP: 41710-010
Boca do Rio – Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523
E-mail: wfl.licitacao@yahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório.
Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos,
Lixeiras/Cestos Coleta Seletiva, Móveis
Escritórios e Escolares e Utensílios Domésticos.

WFL
DISTRIBUIDORA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 18
STM/SIPA

18

Salvador, Bahia 29 de maio de 2015

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
Dra. Luciana Oliveira Souza

Notificação nº. 11/2015

Pregão Eletrônico nº. 067/2014-SMS – Ata SRP 293/2014 SMS

Senhora,

Em resposta a notificação retromencionada, datada de 21.05.2015 e recebida em nossa empresa em 27.05.2015, temos a informar que o produto cod. 10084, NF 8031, será substituído pela marca PHILCO, conforme consta em nossa proposta comercial, com previsão de entrega em 20.06.2015.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIO DAS VIRGENS PEREIRA
Proprietário da WFL

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45
Rua Cosme de Farias, 157, Galpão 01e 02, CEP: 41710-010
Boca do Rio – Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523
E-mail: wfl.licitacao@yahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório.
Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos,
Lixeiras/Cestos Coleta Seletiva, Móveis
Escritórios e Escolares e Utensílios Domésticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida

CÓPIA

Fls: 19

Notificação n.º 19/2015
Vitória da Conquista, 23/07/2015.

À Empresa

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME
Endereço: Rua Cosme de Farias, 157 – Galpão Boca do Rio
Salvador - BA
CEP 41710-010

Notificamos a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 03.751.735/0001-45, a promover a substituição do produto cod. 10084, NF 008.031, considerando o objeto licitado, descrito no Compromisso de Fornecimento/Serviço, Lote 19, item 19.6, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), Secretaria Municipal de Saúde, Ordem de Compra nº 086/2015, Empenho nº 565/2015, proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, Ata SRP 293/2014 SMS, dentro do prazo de 48 horas, a contar do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, em cumprimento a previsão contratual vigente.
Salientamos que o não atendimento a esta notificação, dentro do prazo mencionado acima, ensejará à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 14.873, de 28 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E em 02/01/2013.
Em tempo, anexamos à presente o envio da Notificação nº 11/2015 à esta empresa, datada de 21/05/2015, na qual reportamo-nos acerca da troca imediata do bem licitado, tendo em vista que o mesmo não corresponde ao descrito no item 19.6, da aludida Ordem de Compra.

DISCRIMINAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)					SOLICITADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNIDE.	VALOR UNIDE.	QTDE.	SUBTOTAL
19	19.6	**MULTIPROCESSADOR – funções: processar, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massa, granular, espremer, picar, liquidificar 3 em 1. Dimensões aproximadas 3Kg. MARCA: PHILCO.**	UNIDE.	R$ 280,00	1	R$ 280,00

Sem mais para o momento.

Luciana Oliveira Sousa
Administradora

RECEBIDO
Por Ivani Gonçalves
Em 28/07/2015 às 15:33h
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

JO 25062244 5 BR

Praça João Gonçalves, S/N – Centro (Próximo à Prefeitura)
Fone: (77) 3429-7250/3429-7268
CEP 45000-605 - Vitória da Conquista – Bahia
caav.vca@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Fls: 20

JO250622445BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

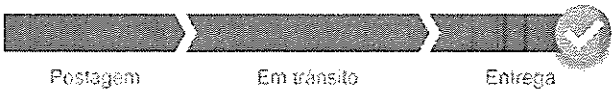

Objeto entregue ao destinatário
31/07/2015 15:13 Salvador / BA

31/07/2015 15:13 Salvador / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
31/07/2015 11:29 Salvador / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
29/07/2015 11:32 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto postado**

COMISSÃO SINDICÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

PE SRP 067/14
SMS
Ata 29/12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Exª, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo o REGISTRO **DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2014 - SMS, a fim de que o mesmo seja** Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo, com respectivo valor de contrato.

Empresa (Razão Social)	LOTES	CNPJ	Valor R$
AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME.	**04**	**08.218.902/0001-00**	**R$ 359.899,88**
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME	**22**	**10.942.831/0001-36**	**R$ 31.619,00**
COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	**05, 20, 21, 27 e 28**	**12.249.973/0001-48**	**R$ 400.428,27**
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA – ME	**13, 15, 18, 29, 33 e 35**	**11.615.369/0001-25**	**R$ 49.029,81**
GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME	**24**	**05.635.293/0001-05**	**R$ 21.940,00**
GUSAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	**08**	**08.906.647/0001-99**	**R$ 140.899,00**
J.A.F. DORNELLES FILHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	**17**	**15.675.029/0001-40**	**R$ 13.929,00**
MOBILAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	**26**	**14.005.028/0001-26**	**R$ 137.789,98**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

OFFICE COMERCIAL VAREJISTA DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA – EPP	11	07.808.120/0001-69	R$ 24.099,00
RUBEM LOPES DO PRADO	14	01.298.747/0001-30	R$ 4.850,00
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP	03 e 31	03.874.953/0001-77	R$ 16.473,00
TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME	02, 06, 12 e 23	06.979.118/0001-90	R$ 118.046,76
VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA – ME	34	10.947.441/0001-59	R$ 1.084,95
WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME	01, 07, 19,	03.751.735/0001-45	R$ 174.600,00
			R$ 1.494.688,65

Soma→

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 16 de outubro de 2014

Aline Pirôpo dos Sanotdos
Representante do Comprador

Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira

Luciene Oliveira Silva
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária de Saúde

Gmail

Fls: 23

LICITA SAUDE <licitacao.saudevc@gmail.com>

Até 29/3/2015

DADOS BANCÁRIOS

1 mensagem

WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br> 27 de janeiro de 2015 11:14
Responder a: WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br>
Para: "licitacao.saudevc@gmail.com" <licitacao.saudevc@gmail.com>

Bom dia!

Senhores

Segue abaixo, dados bancários conforme contato telefônico.

Ag: 2971-8
C/c: 20666-0

Atenciosamente,

Marcelo Bidu Cruz
Fábio das Virgens
Licitacões/Contratos
(71) 3354-3523; (71) 8802-9896
E-mail: licitacao@yahoo.com.br
Distribuição: Material de Escritório, Papelaria, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Audio e Video, Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, Lixeiras e Containers Seletivos, Descartáveis e Limpeza.

WFL DISTRIBUIDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Elfenasia Pereira dos Santos
COMISSÃO
24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA – BA
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 067/2014
DATA E HORA: 21/08/2014 AS 10:00HS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DE SAÚDE.
MENOR PREÇO POR LOTE
RUA CORONEL GUGÉ, N° 211, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA (77) 3429-7410/7412

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

ITEM	PRODUTO - LOTE 01	UF	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	APARELHO DE DVD Saída para vídeo composto, SVHS, HDMI.	UNID	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	AMVOX AMD950
2	APARELHO, DE DVD, PLAYER, COM ENTRADA USB, reprodução de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, Dolby digital, zoom digital, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC saída S vídeo e vídeo componente, saídas de áudio digital coaxial e analógica, controle remoto, bivolt Com manual de instrução em português.	UNID	50	R$ 106,00	R$ 5.300,00	AMVOX AMD290
	SETE MIL REAIS			TOTAL	R$ 7.000,00	

Fabio das Virgens
Sócio Proprietário

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - ME
03. 751.735/0001-45

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45
Rua Cosme de Farias, 157, Galpão, CEP: 41710-010
Boca do Rio – Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523
E-mail: wfl.licitacao@yahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório, Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos, Container/Lixeiras/Cestos Seletiva, Utensílio Doméstico Móveis Escritórios e Escolares.

WFL DISTRIBUIDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

Fls: 25

SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA – BA
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 067/2014
DATA E HORA: 21/08/2014 AS 10:00HS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DE SAÚDE.
MENOR PREÇO POR LOTE
RUA CORONEL GUGÉ, N° 211, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA (77) 3429-7410/7412

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 07

	PRODUTO - LOTE 07	UF	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	BEBEDOURO - Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia. Refrigerado com Compressor. Gela muito mais que o Eletrônico! RECURSOS: Níveis de temperatura: Temperatura da água gelada - termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5º à 15ºC Torneiras: Com fluxo contínuo e controlado Bandeja de água: removível Alças laterais: Sim, facilitam a movimentação - CAPACIDADE: Reservatório de água gelada: 1,8 litros - Suporta galões de até: Garrafão 20 litros Altura máxima dos copos: 17,5 cm PESO APROXIMADO: Peso do produto: 12kg Peso do produto com embalagem: 13,04kg.	UNID	32	R$ 490,00	R$ 15.680,00	ESMALTEC EGC35
2	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, em coluna com duas torneiras (gelada e natural), bandeja removível, termostato frontal, alças laterais para facilitar a movimentação, sistema removível: abertura automática do garrafão. Voltagem: 220V.	UNID	20	R$ 376,00	R$ 7.520,00	ESMALTEC EGM30
	VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS			**TOTAL**	**R$ 23.200,00**	

Fabio das Virgens
Sócio Proprietário

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - ME
03. 751.735/0001-45

WFL DISTRIBUIDORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 26
SINCIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VISTO
Zinaida Pereira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA – BA
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 067/2014
DATA E HORA: 21/08/2014 AS 10:00HS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DE SAUDE.
MENOR PREÇO POR LOTE
RUA CORONEL GUGÉ, N° 211, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA (77) 3429-7410/7412

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 19

	PRODUTO - LOTE 19	UF	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	FOGÃO - 04 bocas com quatro bocas, completo, acendimento automático, com registro e mangueira - Forno Autolimpante	UNID	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00	ESMALTEC
2	FOGÃO INDUSTRIAL, com seis bocas, completo com registro e mangueira.	UNID	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	INVICTOS
3	FORNO MICROONDAS, cor branca, capacidade 30 litros, funções pré-programadas, função descongelamento, prato giratório, voltagem de 220v, potencia de 900Watts	UNID	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00	PANASONIC
4	FREEZER HORIZONTAL, capacidade 420 l, com duas portas, frost free, pés com rodízio. Dimensão 960 x 1195 x 780 mm cor branca.	UNID	20	R$ 1.556,00	R$ 31.120,00	ESMALTEC
5	GRILL. Sanduicheiras com placas antiaderantes corta e sela o sanduiche, lâmpada piloto, alça fria, trava de segurança, porta-fio. Possui fomato da placa retangular armazenamento horizontal e vertical e é de fácil limpeza.	UNID	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	MONDIAL
6	MULTIPROCESSADOR - Funções: processar, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar 3 em 1. Dimensões Aproximadas 3kg	UNID	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00	PHILCO
7	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX COM JARRA DE VIDRO 1,4 LITROS	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00	PHILIPS
8	GELADEIRA FROST FREE 430	UNID	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	ELECTROLUX
9	LAVADORA DE ROUPAS 12Kg automátic	UNID	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	ELECTROLUX
10	PURIFICADOR, DE ÁGUA, gelada e na temperatura ambiente, com torneiras em material não oxidavel de cores diferenciadas para instalação em paredes e/ou bancadas, pre-filtro para retenção de impurezas maiores que 05 micras e um filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal para uma segunda retenção de impurezas e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, dimensões de 40 x 30 x 45 cm de profundidade incluindo o compartimento do copo sobre grades com local para retenção de água, garantia de no mínimo 12 meses, tensão 220 volts.	UNID	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00	LATINA
11	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, capacidade total liquida minima de 270 litros, na cor branca. - Uma porta, com prateleiras para ovos e laticinios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lampada interna; - Nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC; - Tensao 220 volts; - Certificado com selo PROCEL INMETRO; - Garantia	UNID	30	R$ 1.090,00	R$ 32.700,00	CONSUL

WFL DISTRIBUIDORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SINDIRA - Fls: 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA – BA
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 067/2014
DATA E HORA: 21/08/2014 AS 10:00HS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DE SAUDE.
MENOR PREÇO POR LOTE
RUA CORONEL GUGÉ, N° 211, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA (77) 3429-7410/7412

	mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no munidcípio de Vitória da Conquista.					
12	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 04 PORTAS, revestimento externo em aço inox escovado e interno com PET cor branca - isolamento em poliuretano - sistema de ar forçado - temperatura +2 a +6 °C - controlador térmico digital, com degelo automático	UNID	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	GELOPAR
	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS			**TOTAL**	**R$ 144.400,00**	

Fabio das Virgens
Sócio Proprietário

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - ME
03. 751.735/0001-45

QUINTA COMISSÃO
Fls: 28
SINDIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
WFL PAPELARIA LTDA ME

FABIO DAS VIRGENS PEREIRA [illegible] em 12/03/1980 Empresário [illegible] 702 389 105-63 residente [illegible]

[redacted]

CEP 40286-030, nesta Capital [illegible] WFL PAPELARIA LTDA ME [illegible] Salvador/BA CEP 41710-010 [illegible] Contrato Social

PRIMEIRA - O [illegible] COMÉRCIO LTDA ME

SEGUNDA - O nome fantasia [illegible] WFL DISTRIBUIDORA"

TERCEIRA - [illegible] CAROLINA BRANDAO CARNEIRO, [illegible] Empresária portadora [illegible] residente [illegible] 70.045 nesta Capital

QUARTA - Afasta-se [illegible] SESTELO que [illegible] transferem [illegible] BRANDAO CARNEIRO [illegible]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-1
17-07-2014 10:25:35

QUINTA COMISSÃO
Fls: 29
SINDIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

[redacted]

nada reclamar com base [illegible]

[redacted]

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio [illegible] todos respondem solidariamente pela integralização [illegible]

[illegible] ÁBIO DA VIRGENS [illegible] eventualmente [illegible] entanto, em atividades estranhas ao interesse social [illegible]

NONA – O administrador [illegible] exercer a administração [illegible] ordem [illegible] temporariamente [illegible] revogação, pela ou sob [illegible]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-2
17-07-2014 10:25:36

COMISSÃO SINDPA Fls: 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmário Pereira dos Santos

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

[redacted]

[redacted]

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

PRIMEIRA

COMÉRCIO LTDA ME.

SEGUNDA

1
2
3
4 Serviços de recarga de cartuchos
5
6

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-3
17-07-2014 10:25:36

QUINTA COMISSÃO
Fls: 31
SINCIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

Comércio varejista de equipamentos elétricos e eletrônicos

Comércio varejista

10 Comércio varejista

11 Comércio varejista

12 Comércio varejista

Comércio varejista

Comércio varejista

15 Comércio varejista

Comércio varejista

QUARTA

nº 157,

QUINTA

[redacted]

SÉTIMA

FÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-4
17-07-2014 10:25:36

COMISSÃO SINDICA
Fls: 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

NONA -

DÉCIMA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PARÁGRAFO SEGUNDO:

DÉCIMA SEGUNDA -

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-5
17-07-2014 10:25:36

JUNTA COMERCIAL
Fls: 33
SINCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE S.
VISTO

DÉCIMA TERCEIRA - Os [illegible] mensal a título de [illegible] observadas as disposições [illegible] pertinentes.

DÉCIMA QUARTA - Falecendo [illegible] suas atividades com os herdeiros [illegible] inexistindo interesse destes [illegible] haveres será apurado e liquidado [illegible] data da resolução verificada [illegible]

DÉCIMA QUINTA - O presente [illegible]

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 30 de Maio de 2014.

FÁBIA DAS VIRGENS PEREIRA

ANA CAROLINA BRANDÃO CARNEIRO

LÚCIA MARIA MUNIZ DAS VIRGENS CASTELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
Empresa [illegible]

CARTÓRIO OSVALDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-6
17-07-2014 10:25:36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 34
SINCPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
Zilmara Pereira dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraiba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7° - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/07/2014 às 08:38:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e3d0278ca9874929db29063c8e250674308cf162c7c7d4b1cde702c8
920d9aa36e729ec173b94133d8fa552e4029f8b9e4e53fdbf2ef15f3a6c6ef3345f1a07

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/07/2015 às 02:27:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 271756

Código de Controle da Autenticação:

25851707141025330125-1 a 25851707141025330125-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

COMISSÃO
Fls: 35
SINCIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VISTO
Zilmária Pereira dos Sant

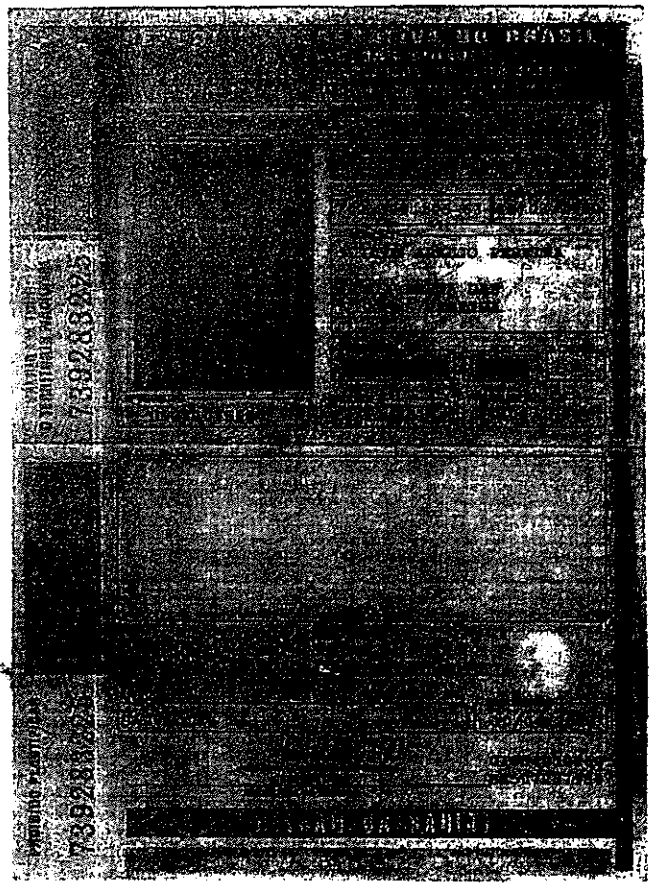

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-6483
http://www.azevedobastos.not.br cartorio@azevedobastos.not.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 258516081314360203 12-1

COMISSÃO
Fls: 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ
VISTO
Zilmária Pereira dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/07/2014 às 14:33:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c37483fd0efc501566b15509de36972a1515f5a811e2742d2b12872b0
5fe7f236e729ec173b94133d8fa552e4029f8b5527371f60ae326afd0eed81da27c063

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 31/08/2014 às 04:51:02 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 172662

Código de Controle da Autenticação:

25851608131436020312-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Site Seguro

COMISSÃO LICITAÇÃO Fls: 37 PMVC/BA

Assunto: ATA SRP 293/2014 SMS PE 067/2014 SMS - PARA PUBLICAR

De: secertaria saude (srp.saudevc@yahoo.com.br)

Para: [redacted]@pmvc.ba.gov.br;

Data: Quarta-feira, 5 de Novembro de 2014 15:14

PARA PUBLICAR

Vilma Teixeira
Núcleo de Registro de Preços
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Rua Coronel Gugé 211 - sala 306. Centro. CEP: 45.000-510. Vitória da Conquista - Bahia
Telefones (77) 3429-7410 / 3429-7412
www.pmvc.com.br

COMISSÃO
Fls: 38
MUNICIPAL

Gmail

LICITA SAUDE <licitacao.saudevc@gmail.com>

DADOS BANCÁRIOS

WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br> 25 de fevereiro de 2015 11:23
Responder a: WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br>
Para: LICITA SAUDE <licitacao.saudevc@gmail.com>

Boa tarde!

Jeane

Segue abaixo, dados conforme contato telefônico:

Banco do Brasil

AG 2971-8
C/C:20666-0

Marcelo Bidu Cruz
Fábio das Virgens
Licitacões/Contratos
(71) 3354-3523; (71) 8802-9896
E-mail: licitacao@yahoo.com.br
Distribuição: Material de Escritório, Papelaria, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Audio e Video, Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, Lixeiras e Containers Seletivos, Descartáveis e Limpeza.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINDIRA
Fls: 39
SECRETARIA MUNICIPAL
VISTO
Elimaria Pereira dos S

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.751.735/0001-45
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
04/04/2000

NOME EMPRESARIAL
WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WFL DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.31-8-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.63-6-03 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSME DE FARIAS	157	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.710-010	BOCA DO RIO	SALVADOR	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/07/2014** às **16:30:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

QUINTA COMISSÃO
Fls: 40
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	067/2014 SMS

Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS
Processo Administrativo nº 20.017/2014
Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2014 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 16 dias do mês outubro do ano de 2014, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.229.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. Secretária de [redacted], WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, sediada à Rua Cosme de Farias, 157, Boca do Rio, Salvador-BA, CEP 41.710-010, Inscrita no CNPJ/ sob o nº 03.751.735/0001-45 Matriz, doravante denominado CONTRATADO, neste ato [redacted] ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 12.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 067/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

COMISSÃO
Fls: 41
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

Clausula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 22/08/2014, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 067/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº	Item nº	Aquisição ou Contratação de (descrição)	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	1.1	APARELHO DE DVD Saída para vídeo composto, SVHS, HDMI. MARCA: AMVOX AMD950	10	UND		R$ 170,00	R$ 1.700,00
1	1.2	APARELHO, DE DVD, PLAYER, COM ENTRADA USB, reproducao de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, dolby digital, zoom digital, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC saida S video e video componente,	50	UND		R$ 106,00	R$ 5.300,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO PMVC/PA Fls: 42

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

		saidas de audio digital coaxial e analogica, controle remoto, bivolt Com manual de instrucao em português.AM VOX AMD290					
		Valor Total do Lote					R$ 7.000,00
7	7.1	BEBEDOURO - Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração	32	UND		R$ 490,00	R$ 15.680,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

COMISSÃO Fls: 43 SMS/PMVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

		por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. (Conforme edital). MARCA: ESMALTEC EGC35					
	7.2	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, em coluna, com duas torneiras (gelada e natural), bandeja removível, termostato frontal, alças laterais para facilitar a movimentação, sistema removível: abertura automática do garrafão. Voltagem: 220V. MARCA: ESMALTEC EGM30	20	UND		R$ 376,00	R$ 7.520,00
		Valor Total do Lote					R$ 23.200,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO SINCPA Fls: 44

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

19	19.1	FOGÃO - 04 bocas com quatro bocas, completo, acendimento automático, com registro e mangueira - Forno Autolimpante. MARCA: ESMALTEC	50	UND		R$ 400,00	R$ 20.000,00
	19.2	FOGÃO INDUSTRIAL, com seis bocas, completo com registro e mangueira. MARCA: INVICTOS	2	UND		R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
	19.3	FORNO MICROONDAS, cor branca, capacidade 30 litros, funções pré-programadas, função descongelamento, prato giratório, voltagem de 220v, potencia de 900Watts. MARCA: PANASONIC	20	UND		R$ 370,00	R$ 7.400,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

COMISSÃO
Fls: 45
SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

19.4	FREEZER HORIZONTAL, capacidade 420 l, com duas portas, frost free, pés com rodízio. Dimensão 960 x 1195 x 780 mm cor branca. MARCA: ESMALTEC	20	UND		R$ 1.556,00	R$ 31.120,00
19.5	GRILL. Sanduicheiras com placas antiaderantes, corta e sela o sanduiche, com lâmpada piloto, alça fria, trava de segurança, porta-fio. Possui fomato da placa retangular armazenamento horizontal e vertical e é de fácil limpeza. MARCA:MONDIAL	20	UND		R$ 120,00	R$ 2.400,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO SINCIPA Fls: 46

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

	19.6	MULTIPROCESSADOR - Funções: processar, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar 3 em 1. Dimensões Aproximadas 3kg. MARCA: PHILCO	10	UND		R$ 280,00	R$ 2.800,00
	19.7	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX COM JARRA DE VIDRO 1,4 LITROS. MARCA: PHILIPS	1	UND		R$ 80,00	R$ 80,00
	19.8	GELADEIRA FROST FREE 430L. MARCA: ELECTROLUX	2	UND		R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
	19.9	LAVADORA DE ROUPAS 12Kg automática. MARCA: ELECTROLUX	3	UND		R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 47

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

	19.10	PURIFICADOR, DE ÁGUA, gelada e na temperatura ambiente, com torneiras em material não oxidavel de cores diferenciadas para instalação em paredes e/ou bancadas, pre-filtro para retenção de impurezas maiores que 05 micras e um filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal para uma segunda retenção de impurezas e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, dimensões de 40 x 30 x 45 cm de profundidade incluindo o compartimento do copo sobre grades com local para retenção de água, garantia de no mínimo 12 meses,	40	UND	R$ 400,00	R$ 16.000,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção), 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PDF Creator - PDF4Free v3.0
http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 48

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

		tensão 220 volts. MARCA: LATINA					
	19.11	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, capacidade total liquida minima de 270 litros, na cor branca. - Uma porta, com prateleiras para ovos e laticinios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lampada interna; - Nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC; - Tensao 220 volts; - Certificado com selo PROCEL INMETRO; - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no munidcípio de Vitória da Conquista. MARCA: CONSUL	30	UND		R$ 1.090,00	R$ 32.700,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

Fls: 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

	19.12	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 04 PORTAS, revestimento externo em aço inox escovado e interno com PET cor branca - isolamento em poliuterano - sistema de ar forçado - temperatura +2 a +6 °C - controlador térmico digital, com degelo automático. MARCA: GELOPAR	5	UND		R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
		Valor Total do Lote					R$ 144.400,00
						Valor Total da Planilha =====>	R$ 174.600,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 50

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 01, 07 e 19 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 067/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ R$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessarios à perfeita execução do objeto licitado.

3.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Muncipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 61

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5 Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir apresente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 52

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5 Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.8 Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 63

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

6 Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 54

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

7.1 O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4 Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5 Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7 Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8 O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8 Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

Fls: 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Orgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 56

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9 Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 57
SMS/PMVC

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 58
PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fls: 69

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao

PDF Creator - PDF4Free v3.0
http://www.pdf4free.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 60
SINCIPA

PE	067/2014 SMS
ATA	293/2014 SMS

Secretaria de Saúde

11.1 O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 05 de novembro de 2014

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME

Testemunhas

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - ME
03.751.735/0001-45

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PDF Creator - PDF4Free v3.0 http://www.pdf4free.com

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CENTRO DE ATENCAO APOIO A VIDA - CAAV

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**CENTRO DE ATENCAO APOIO A VIDA - CAAV**
Remessa Nº	**000000478**
Data e Hora	**14/08/2015 10:50:24**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANA OLIVEIRA SOUSA
Responsável pelo Envio

Dalva Prates Santos
COREN 89359
Diretora de Vigilância em Saúde
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000295/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUCIANA OLIVEIRA SOUSA NAYJARA CRISTINA OLIVEIRA	CI 295/2015 - CAAV, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FRENTE À WFL DISTRITUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

SINDIRA - QUINTA COMISSÃO - Fls: 61

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Fls: 62

:: *INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):*

Local (Setor)	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE
Remessa Nº	000003279
Data e Hora	20/08/2015 15:50:14
Texto de Envio	ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ROSECLEIDE OLIVEIRA SILVA
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: *RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):*

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000295/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUCIANA OLIVEIRA SOUSA NAYJARA CRISTINA OLIVEIRA	CI 295/2015 - CAAV, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FRENTE À WFL DISTRITUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

:: *RECIBO*

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: 000003279 Data/Hora de Origem: 20/08/2015 15:50:14

Local (Origem): DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Local (Destino): CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, ____ / ____ / _____

CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 63

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS**
Remessa Nº	**000000193**
Data e Hora	**20/08/2015 16:49:21**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

JEANE CLEIA CARVALHO NASCIMENTO
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000295/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUCIANA OLIVEIRA SOUSA NAYARA CRISTINA OLIVEIRA	CI 295/2015 - CAAV, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FRENTE À WFL DISTRITUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000000193** Data/Hora de Origem: **20/08/2015 16:49:21**

Local (Origem): **CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS**

Local (Destino): **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE**

Resp. (Recebimento): _____

RECEBEMOS EM 20/08/2015 AS ____hs Assinatura

VITORIA DA CONQUISTA, ____ / ____ / _____

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fls: 64 - SMS/PMVC

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE
Remessa Nº	000003330
Data e Hora	21/08/2015 11:22:22
Texto de Envio	CI 290/2015-DA/SMS, ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATO OCORRIDO COM A EMPRESA WFL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME.

ROSECLEIDE OLIVEIRA SILVA
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000295/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUCIANA OLIVEIRA SOUSA NAYJARA CRISTINA OLIVEIRA	CI 295/2015 - CAAV, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FRENTE À WFL DISTRITUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: 000003330 Data/Hora de Origem: 21/08/2015 11:22:22

Local (Origem): DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Local (Destino): GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, 21 / 08 / 15

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

QUINTA COMISSÃO SINDICÂNCIA
Fls: 65

PARECER Nº 123 /2015 - PAD/PGM

CJ 295/2015

Consulta: Análise Jurídica quanto à inexecução de Contrato Administrativo

Consulente: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Ref.: C.I. nº 290/2015 – DA/SMS

Ao PAD,
Para providências
15/09/15
Márcia H. M. Melo
Sec. M. Administração Infor...
Mat. nº 12.034-5

Trata-se de consulta acerca de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, firmado entre a empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME** e o Município de Vitória da Conquista-BA.

A denúncia se refere ao não cumprimento por parte da citada empresa do quanto estabelecido na Cláusula Primeira, especificamente sobre o Lote 19, item 19.6, referente ao fornecimento de multiprocessadores, marca PHILCO.

Consoante fazem provas os documentos anexos, os equipamentos foram entregues no Almoxarifado Central no dia 21 de maio de 2015, oportunidade em que se conferiu apenas a quantidade de volumes. Posteriormente, com a chegada dos bens ao Centro de Atenção e Apoio à Vida – CAAV, verificou-se que foi substituída a marca dos

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone/Fax: (77) 3424-8905/8910
CEP 45040-901 - Vitória da Conquista - Bahia
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PMVC
Comissão de Processo Administrativo
Recebi em 15/09/2015 às 15h
Nome e Mat. do servidor
07.75116-0

Fls: 66

equipamentos, em vez de PHILCO foi recebido MONDIAL, afrontando a descrição do lote 19, item 19.6.

Cabe ressaltar que a Empresa Contratada foi notificada via e-mail e telefone sobre a irregularidade contratual, se predispondo a remeter os produtos corretos na data de 20 de julho de 2015, porém isso não ocorreu.

Nova notificação foi expedida no dia 23 de julho de 2015, quedando-se silente a Empresa.

É o relatório.

Pelo contexto fático, a empresa descumpriu a Cláusula Primeira, especificamente quanto à marca do objeto contratual, conforme Lote 19, item 19.6, da Ata de Registro de Preços nº 293/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, com prejuízo para a Administração Pública Municipal e reflexos negativos para a coletividade.

A Lei nº 8.666/93 além de dispor sobre licitações e contratos com a administração pública, regula instrumentos jurídicos a fim de garantir a exata execução dos contratos administrativos, preservando assim, o interesse público.

O artigo 66 da referida Lei federal, dispõe que:

> "Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Segundo o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, p. 810), **"O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever**

Fls: 67

de cumprir as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente...".

Importante frisar que a Lei das Licitações tutela as sanções administrativas, uma delas é a multa, a ser aplicada nos casos de atrasos injustificados ou inexecução do contrato, senão vejamos:

> "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
>
> (...)

Desse modo, em conformidade com o dispositivo colacionado a Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS, Pregão Eletrônico 067/2014 SMS, prevê em sua Cláusula Décima a penalidade aplicável à empresa em virtude do descumprimento contratual.

Todas estas questões deverão ser objeto de análise no bojo do processo administrativo pela Comissão processante. Nesse sentido, válido ventilar a necessidade da

Fls: 68

aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº 14.873/2012, o qual disciplina a matéria do processo administrativo em face de empresas.

Das Providências Acautelatórias:

Acerca da distinção entre as sanções administrativas e as chamadas providências administrativas acautelatórias CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que:

> "Providências administrativas acautelatórias são medidas que a Administração muitas vezes necessita adotar de imediato para prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa e cuja finalidade não é – como a das sanções – intimidar eventuais infratores para que não incorram em conduta ou omissão indesejada, mas, diversamente, é a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem (BANDEIRA DE MELLO, p. 817, 2006)."

Essas providências, quase sempre precedem as sanções administrativas, mas com elas não se confundem. Assim, as medidas acautelatórias poderão se converter em sanções, mas somente depois de oferecida oportunidade de defesa para o infrator.

Neste entendimento, é possível, portanto, a adoção de medidas como o descredenciamento da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME** do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames enquanto perdurar o procedimento administrativo a ser instaurado.

Destarte, esta Procuradoria opina pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como o procedimento disciplinado no Decreto Municipal 14.873/2012, a fim de apurar a denúncia em tela, e possível responsabilidade administrativa, civil e penal do(s) envolvido(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 69
SINCIPA

Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME** do registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, **exclusivamente no que tange a participação em outros certames**.

Outrossim, **não sendo possível realizar a suspensão do registro cadastral via eletrônica, entende a PGM que o controle se dê de forma física nos respectivos setores**.

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 11 de setembro de 2015.

Wagner Santos Alves Dias
PROCURADOR
OAB/BA 29.130 - Mat. 04-12130-9

Géssica Teixeira da Rocha
Estagiária de Direito

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA PAD - PGM

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

COMISSÃO Fls: 70

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA PAD - PGM**
Remessa Nº	**000000329**
Data e Hora	**11/09/2015 17:17:08**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

CELIA SILVA PEREIRA COSTA
Responsável pelo Envio

CELIA SILVA PEREIRA COSTA
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000295/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUCIANA OLIVEIRA SOUSA MAYJA[illegible]CRISTINA OLIVEIRA	CI 295/2015 - CAAV, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FRENTE À WFL DISTRITUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Documento, PARECER Nº 000123/2015 - Interno PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CELIA SILVA PEREIRA COSTA WAGNER SANTOS ALVES DIAS	ENCAMINHA PARECER Nº 123/2015 DA EMPRESA WFL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA, PARA INSTAURAÇÃO DO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 2, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000000329** Data/Hora de Origem: **11/09/2015 17:17:08**

Local (Origem): **PROCURADORIA ADMINISTRATIVA PAD - PGM**

Local (Destino): **GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, 14/09/15

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Remessa nº 970

71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 71
PMVC

Empresa Denunciada: WLF DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA.

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2015.

CI nº. 1.304/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Fernanda Lima Novais Aguiar
Centro de Atenção e Apoio à Vida Dr. David Capistrano - CAAV
Secretária Municipal de Saúde

Por ordem do Sr. Francisco dos Reis Fonseca, presidente da comissão processante nº. 05 e, tendo em vista a denúncia nº 068/2015 encaminhada pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **WLF DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, conforme elencado na CI. nº 295/2015 – Coordenação CAAV, vimos solicitar que seja encaminhado o documento complementar conforme abaixo. Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias, agradecemos a colaboração.

1. Termo de Compromisso de Fornecimento, com os respectivos comprovantes de envio/recebimento.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 04/11/15 às 09:08
Fernanda Lima N. Aguiar
Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Fls: 72

Comunicação Interna n.º 365/2015
Coordenação CAAV
Vitória da Conquista, 05/11/2015

A Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo
Att. Sr. Francisco dos Reis Fonseca

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a solicitação da CI 1.304/2015-PAD, estamos encaminhando cópia da AF 212/2015, OC 086/2015 e dos e-mails enviados no dia 01/04, 28/04, 21/05 e 01/06, juntamente com a notificação n° 11/2015, enviada pela empresa sobre a substituição do produto.

Agradecendo desde já, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda Lima N. Aguiar
Coordenadora CAAV

RECEBIDO
EM 05/11/15, 14h56
Luciana Oliveira Sousa
Mat. 07-13318-6

Fundo Municipal de Saude de Vitoria da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitação de Fornecimento/Execução
Nº 000212/2015

Fls: 93

1/1

Processo	003304/2015		Empenho	0000565/2015		Termo/Contrato	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Compra/Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2014 SMS						
Fornecedor	WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA-ME					CNPJ	03.751.735/0001-45
Endereço	RUA COSME DE FARIAS, 157 - BOCA DO RIO - SALVADOR - BA - CEP 41710010						
Nº Banco	001	Nº Agência	2971-8	Nº Conta	20666-0	Telefone	7133543523
Dotação	26002601.1030200852.045.44905200000.14					Ficha-Fonte	20455214-14
Histórico	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CAAV, SETOR INTEGRADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 067/2014 SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2014 SMS (LOTE 19) ENTREGA ÚNICA						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001		00003851	FOGÃO (LOTE 19.1) FOGÃO 04 BOCAS.	UN	1,000	400,00	400,00
00002		00003869	GRILL (LOTE 19.5) GRILL SANDUICHEIRAS COM PLACAS ANTIADERANTES CORTA E SELA O SANDUICHE LÂMPADA PILOTO ALÇA FRIA TRAVA DE SEGURANÇA PORTA-FIO POSSUI FOMATO DA PLACA RETANGULAR ARMAZENAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL E É DE FÁCIL LIMPEZA	UN	1,000	120,00	120,00
00003		00002339	LIQUIDIFICADOR (LOTE 19.6)	UN	1,000	280,00	280,00
Total Geral							800,00

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q.(QUANTIDADE) SOLICITADA

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Observações:

1 - O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
2 - O Material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
3 - Citar no(s) volume(s) o(s) números(s) da(s) NF(s).
4 - Ordem de Compra com validade de 60 dias.

Vitória da Conquista, 17 mar 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Fls: 74

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Para:	**WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 03.751.735/0001-45.**	**Telefone:**	**(71) 3354-3523**
OBJETO: FOGÃO / GRILL / MULTIPROCESSADOR			
DE: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista		**EMPENHO:**	**565/2015**
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO:	**00212/2015**		

CNPJ: 14.239.578/0001-00 - **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro – **CEP:** 45.040-901 Vitória da Conquista – Bahia
Telefone: (77) 3424 8515 / 8516 - **Fax:** (77) 3424 8518

Secretaria Municipal de Saúde
Coord. de Apoio Téc. Administrativo
ORDEM DE COMPRA
Nº 086/2015 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

tação:	Pregão Eletrônico nº 067/2014SMS	**ATA SRP: 293/2014 SMS**	
Aplicação:	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CAAV		
Local para Entrega:	Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300		
Sessão de Abertura:	Vitória da Conquista, 21 de agosto de 2014		

LOTE	ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	19.1	**FOGÃO** - 04 bocas com quatro bocas, completo, acendimento automático, com registro e mangueira - Forno Autolimpante. **MARCA: ESMALTEC**	1	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
19	19.5	**GRILL**. Sanduicheiras com placas antiaderantes corta e sela o sanduiche, lâmpada piloto, alça fria, trava de segurança, porta-fio. Possui fomato da placa retangular armazenamento horizontal e vertical e é de fácil limpeza. **MARCA:MONDIAL**	1	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**
	19.6	**MULTIPROCESSADOR** - Funções: processar, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar 3 em 1. Dimensões Aproximadas 3kg. **MARCA: PHILCO**	1	**R$ 280,00**	**R$ 280,00**
Valor Total do Pedido ——→					**R$ 800,00**

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q. (QUANTIDADE) SOLICITADA.

Cláusula Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados. Caso haja qualquer discordância ou necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto licitado, o FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO terá o prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento desta, para requerer os ajustes, fazer recursos e/ou os esclarecimentos necessários.

1.2. A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no **prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante.**

Fls: 75

1.3. Os materiais ou serviços serão entregues no Almoxarifado Central -- Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.4. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações aqui assumidas o(a) servidor(a) **Luciana Oliveira Sausa**, matricula nº. **07.13618-8** especialmente designada, ou quem a esta substituir;

1.5. A inexecução, total ou parcial, deste termo ensejará a sua rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no edital de licitação, garantido todos os direitos inerentes a Administração Pública.

1.6. O presente termo terá vigência a partir do seu recebimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, até 60 dias após o entrega e aceitação definitiva do objeto.

1.7. Não obstante o prazo anterior, o fornecedor/prestador do serviço fica vinculado para efeitos de garantia/validade do objeto sendo responsável pela reparação, caso apresentem defeito ou algum vício.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento/serviço dos materiais licitados, objeto deste termo de compromisso, o **Município** pagará ao Fornecedor, o valor total informado na respectiva Planilha, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

2.1. O Município se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com este respectivo documento e após a liquidação da despesa.

2.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

2.3.1. Certidão Previdenciária
2.3.2. Certificado De Regularidade Do FGTS - CRF
2.3.3. Receita Federal e Dívida Ativa
2.3.4. Receita Municipal
2.3.5. Receita Estadual
2.3.6. Certidão Trabalhista

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço:

3.1. Substituir os produtos/serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do compromisso de fornecimento/serviço, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento;

3.4. Manter, durante toda a execução do compromisso de fornecimento/serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls: 76

3.5. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

Cláusula Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste compromisso de fornecimento/serviço, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços respectivamente relacionada e a Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,** a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, e a Secretária Municipal de Saúde, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº067/2014 SMS**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 24 de Março de 2015.

ALINE PIROPO DOS SANTOS
Coord. Apoio Téc. Administrativo

MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

CÓPIA

Fls: 97

Notificação n.º 11/2015
Vitória da Conquista, 21/05/2015.

À Empresa

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Endereço: Rua Cosme de Farias, 157 – Galpão Boca do Rio
Salvador / BA
CEP 41710-010

Notificamos a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 03751735/0001-45, a promover a substituição do produto cod. 10084, NF 8031, considerando o objeto licitado, descritos no Compromisso de Fornecimento/Serviço, Lote 19, item 19.6, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), Secretaria Municipal de Saúde, Ordem de Compra nº 086/2015, Empenho nº 0565/2015, proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, Ata SRP 293/2014 SMS, dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, em cumprimento a previsão contratual vigente.
Salientamos que o não atendimento a esta notificação, dentro do prazo mencionado acima, ensejará à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 14.873, de 28 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E em 02/01/2013.

DISCRIMINAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)					SOLICITADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNIDE.	VALOR UNIDE.	QTDE.	SUBTOTAL
19	19.1	Multiprocessedor – Funções: processador, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar. 3 em 1 Dimensões aproximadas 3kg. Marca: Philco	und	280,00	1	R$ 280,00

Sem mais para o momento.

DJ 13722267 0 BR

RECEBIDO
Por:
Em: 22/5/15
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Luciana Oliveira Sousa
Administradora

Praça João Gonçalves, S/N – Centro (Próximo à Prefeitura)
Fone: (77) 3429-7250/3429-7268
CEP 45000-605 - Vitória da Conquista – Bahia
caav.vca@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Fls: 78

DJ137222670BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
26/05/2015 14:51 Salvador / BA

26/05/2015 14:51 Salvador / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
26/05/2015 11:18 Salvador / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
26/05/2015 10:02 Salvador / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em Salvador / BA para Unidade de Distribuição em Salvador / BA
25/05/2015 16:50 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Vitoria Da Conquista / BA para Unidade Operacional em Salvador / BA
25/05/2015 16:04 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto postado**

Gmail by Google

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 79
SMS/PMVC

Almoxarifado CAAV <almoxarifadocaav@gmail.com>

OC 086-2015 PE 067-2014 ATA SRP 293-2014 EMP 565-2015 AF 212-2015 SMS PMVC

1 mensagem

Almoxarifado CAAV <almoxarifadocaav@gmail.com> 1 de abril de 2015 16:41
Para: wfl.licitacao@yahoo.com.br

Segue ordem de compra referente ao pregão supra. Solicitamos entrega o mais rápido possível. Favor confirmar recebimento deste pedido e informar previsão de envio do material descrito.

ENVIAR JUNTO COM A NOTA FISCAL AS 06 CERTIDÕES NEGATIVAS

LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:
CAAV - CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA
PÇ. JOÃO GONÇALVES, S/N - CENTRO, VIT.DA CONQUISTA - BA

Cordialmente,

Sonia (Almoxarifado)
CAAV

4 anexos

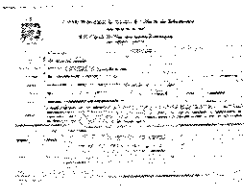

OC 086-15 (1).jpg
462K

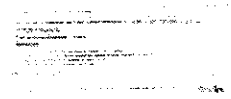

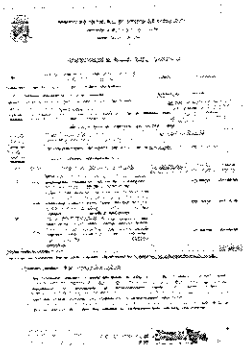

OC 086-15 (2).jpg
646K

OC 086-15 (3).jpg

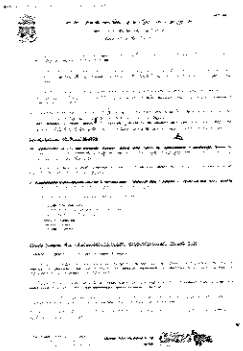

500K

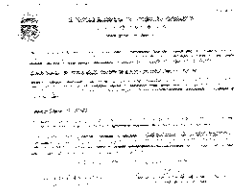

OC 086-15 (4).jpg
370K

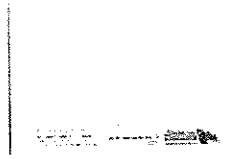

Fls: 80

Gmail by Google

Almoxarifado CAAV <almoxarifadocaav@gmail.com>

Fls: 81

Entrega de mercadoria

1 mensagem

Almoxarifado CAAV <almoxarifadocaav@gmail.com> 28 de abril de 2015 10:54
Para: WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br>

Bom dia, sra. Ane Marcele!

Como noticiado por V. Sª, a mercadoria da Ordem de Compra nº 086/2015, Empenho 565/2015, deveria chegar ao seu destino final no dia 24/04/2015, mas não foi o que ocorreu.
Aguardamos uma urgente posição!

Cordialmente,

Sonia

Gmail by Google

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

Fls: 82

NF 8031

1 mensagem

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 21 de maio de 2015 17:00
Para: WFL Papelaria <wfl.licitacao@yahoo.com.br>

Acusamos, nesta data, o recebimento da NF supra, contudo, o item 19.6 "Multiprocessador" descrito na nota fiscal e entregue neste centro, não corresponde ao cotado, pois, na proposta de preços que ensejou a Ata SRP 293/2014, bem como a OC 086/2015SMS, V. Sa. indicou a marca Philco para este item e foi entregue um multiprocessador de marca Mondial, implicando em descumprimento do contrato. Desta forma, solicitamos a substituição deste item e informamos que tal como está descrito na nota fiscal o material entregue é incompatível com o solicitado e por isso a nota fiscal encontra-se retida neste setor até que a irregularidade seja sanada. Em anexo, Notificação para substituição do produto.

Favor confirmar recebimento desta mensagem e promover a substituição conforme solicitado para que os trâmites de liquidação/pagamento possam ser realizados. Salientamos que a indicação da marca Mondial par ao item em questão na nota fiscal impede a liquidação da mesma. Favor verificar junto a sua contabilidade como proceder.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira Sousa - Administradora
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
(77) 3429-7268 (Administração) 3429-7259 (Coordenação)

NOTIFICAÇÃO 11-2015 - WFL (troca do multiprocessador).doc
204K

Gmail by Google

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

COMISSÃO SINDICÂNCIA Fls: 83

TROCA DE MERCADORIA

2 mensagens

WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br> 1 de junho de 2015 16:05
Responder a: WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br>
Para: CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

Boa tarde!

Senhores

Segue em anexo, resposta da notificação acusar recebimento de e-mail.

Atenciosamente,

Fábio das Virgens
Marcelo Bidu Cruz
Licitacões/Contratos
(71) 3354-3523; (71) 3351-5396
E-mail: wfl.licitacao@yahoo.com.br
Distribuição: Eletrodomésticos, Equipamentos Industriais, Equipamentos e Suprimentos de Informática,Áudio e Vídeo, Material de Escritório, Papelaria,Utensílios Domésticos, Lixeiras e Contêiner Seletivos, Descartáveis e Limpeza.

DOCUMENTO.pdf
450K

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 1 de junho de 2015 16:11
Para: WFL Distribuidora <wfl.licitacao@yahoo.com.br>

Recebida a via eletrônica. Favor encaminhar também por meio físico, ao seguinte endereço:

CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Pç. João Gonçalves, S/N - Centro
Vitória da Conquista - BA
CEP 45000-605

Atenciosamente,

CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde

WFL
DISTRIBUIDORA

Fls: 84

Salvador, Bahia 29 de maio de 2015

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
Dra. Luciana Oliveira Souza

Notificação nº. 11/2015

Pregão Eletrônico nº. 067/2014-SMS – Ata SRP 293/2014 SMS

Senhora,

Em resposta a notificação retromencionada, datada de 21.05.2015 e recebida em nossa empresa em 27.05.2015, temos a informar que o produto cod. 0084, NF 8031, será substituído pela marca PHILCO, conforme consta em nossa proposta comercial, com previsão de entrega em 20.06.2015.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIO DAS VIRGENS PEREIRA
Proprietário da WFL

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-48
Cosme de Farias, 157, Galpão 01e 02, CEP: 41710-010
do Rio – Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523
il: wfl.fabricio@yahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório, Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos, Lixeiras/Cestos Coleta Seletiva, Móveis Escritorios e Escolares e Hospitalar

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CENTRO DE ATENCAO APOIO A VIDA - CAAV

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**CENTRO DE ATENCAO APOIO A VIDA - CAAV**
Remessa Nº	**000000650**
Data e Hora	**05/11/2015 12:47:34**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIS CLAUDIO OLIVEIRA MOURA
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000365/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LUIS CLAUDIO OLIVEIRA MOURA LUCIANA OLIVEIRA SOUSA	EM RESPOSTA A CI 1.304/2015, SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - COMISSÃO - Fls: 58

Remessa nº 1582

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 86

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

CI nº. 235/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Lara Betânia Lelis Oliveira
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, COMUNICO que, no dia 25 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS interposta em desfavor da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/16 às 15:10
Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8 Assinatura por extenso

Remessa nº 1592

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDPA Fls: 87

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

CI nº. 236/2016 - PAD
A Ilm.ª Sr.ª
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, COMUNICO que, no dia 25 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS interposta em desfavor da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/16 às ___:___
Fabia
Assinatura por extenso

Remessa nº 1538

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 88

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 244/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Carlos Alberto Souza Teles
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua dos Andrades, nº 231, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/16 às ___:___
Cristiane Souza Almeida.
Assinatura por extenso

Remessa nº 1586

COPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 89

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 247/2016 - PAD
Ao Ilmo. Senhor
Nagib Pereira Barroso
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Coronel Gugé, nº 395, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/16 às 14:50

Assinatura por extenso

Remessa nº 1584

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 90

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 243/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Edwaldo Alves Silva
Secretaria Municipal de Governo
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/16 às 14:55
Fátima
Assinatura por extenso

Remessa nº 1590

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 91

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 250/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Odir Ribeiro Freire Junior
Gabinete Civil
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 02/03/2016 às 14:55
Tamara Prates
Assinatura por extenso

Remessa nº 1588

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO PROCESSANTE - SINDIPA - Fls: 92

COPIA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 248/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Ernesto Dantas Araújo Marques
Secretaria Municipal de Comunicação
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/03/2016 às 15:00
Regina Alves dos Santos.
Assinatura por extenso

Remessa nº 1554

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 93

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 242/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Valdemir Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/16 às 16:30
Shirlo
Assinatura por extenso

Remessa nº 1552

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 94

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 241/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Kátia Silene Freitas Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/16 às 14:45
Assinatura por extenso

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Coord. Administrativa
Mat. 4.14272-1

Remessa nº 1546

COPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 95

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 251/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Gildelson Felício de Jesus
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico
Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/2016 às 14:10
Assinatura por extenso

Remessa nº 1566

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 96

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 254/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Jocélia Rocha Lima de Brito
Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/2016 às 10:14
Beatriz de Paula
Assinatura por extenso

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 97

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

Of. nº. 106/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Erika Santos Moreira Marques
Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista
Hospital Dr. Esaú Matos

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/16 às 15:01
Mabel Barreto Pereira
Assinatura por extenso

Remessa nº 1556

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 98

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

CI nº. 237/2016 - PAD
A Ilm.ª Sr.ª
Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
R. Cel. Gugé, nº. 211 - Centro
Nesta.

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, COMUNICO que, no dia 25 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS interposta em desfavor da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às ___:___

Assinatura por extenso

Rubrica nº 1540

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SINDIPA - Fls: 99

CÓPIA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 249/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Mercia Cristina Andrade Dias
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às 10:06
valdenilza
Assinatura por extenso

Remessa nº 1564

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 100

CÓPIA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 252/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Nailton Prates Ferreira
Secretaria Municipal de Transparência e Controle
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às 09:59
Assinatura por extenso

Rua Coronel Guge, 11 - Centro
Fone. (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 101

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 240/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às ___:___
Ana Paula
Assinatura por extenso

Remessa nº. 1550

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 102
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 245/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Odir Ribeiro Freire Junior
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Rua Catão Ferraz, s/n, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Secretaria
Silvia Antônia
de Almeida Soares

Recebido em 04/03/2016 às 11:14
Assinatura por extenso

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 103

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

Of. nº. 105/2016 - PAD
À Ilmº. Srª.
Mizael Bispo da Silva
EMURC – Empresa Municipal de Urbanismo de Vitoria da Conquista
Praça Tancredo Neves, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/2016 às 11:04h.
Assinatura por extenso

Remessa nº 1548

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 104
SINDPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 246/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Gildásio Silveira Oliveira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rua Catão Ferraz, s/n, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às 11 : 15

Assinatura por extenso

Rua Coronel Guge, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1544

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 105

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2016

C.I nº. 253/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 011/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 8/3/16 às ___:___
Assinatura por extenso

Remessa nº 1576

COPIA

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 106

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2016

CI nº. 234/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, COMUNICO que, no dia 25 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, mediante designação do Secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e início dos trabalhos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/03/16 às __:__
_____
Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 107

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano de 2016, às 11h30min, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, DELIBERARAM por solicitar verificação da situação atual do Empenho 565/2015 junto à Diretoria Financeira/SMS, fixando um prazo de 02 (dois) dias para a resposta, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

Remessa nº 1645

108

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 108

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de março de 2016

CI nº. 307/2016 - PAD
A Ilm.ª Sr.ª
Rejane Sales de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
R. Cel. Gugé, nº. 211 - Centro
Nesta.

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em desfavor da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 03751735/0001-45, vimos solicitar informações sobre a situação atual do Empenho nº. 0565/2015. Visando garantir a celeridade processual, ficamos no aguardo da resposta dentro do prazo de 02 (dois) dias.

Certo de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Sousa

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 30/03/16 às ___:___
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 109

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de março de 2016

Ofício nº. 107/2016 - PAD
À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
R. Cosme de Farias, 157 Galpão 01 e 02 – Boca do Rio
Salvador – BA
CEP 41710-010

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, para apurar denúncia de suposta irregularidade cometida pela empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, consoante a Comunicação Interna n.º 290/2015, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo, em tese, a prática denunciada em violação às obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 293/2014 - especialmente as disposições nas Cláusulas Primeira e Quinta, firmado entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, moveis para escritórios e materiais permanentes, podendo-se aplicar as penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014, caso seja comprovada a veracidade da denúncia. Diante dessa situação, fica a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, NOTIFICADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.873/2012.

Impende destacar que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos.

Ademais, esta empresa fica ciente de que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, à disposição para

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 110

vistas ou extração de cópias fora da repartição, sendo que estes só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador legalmente habilitado nos autos.

Seguem anexas cópias da Portaria n.º 256/2016 e da Comunicação Interna nº 290/2015.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em __/__/__ às __:__

Assinatura por extenso

DJ 48364706 5 BR

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 011

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos dezesseto do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) FAI - Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 112);
b) Espelho/Relatório ref. ao Emp. 0565/2015 (fls. 113);
c) CI nº 0030/2016-COFC/DF.SMS (fls. 114);
d) Comprovante de encaminhamento remessa nº 2293 (fls. 115) e,
e) Rastreamento do Objeto SEDEX nº DJ483647065BR (fl. 116).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 112

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES	PROCESSO Nº	FOLHAS:

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA:	DATA:
EM ATENÇÃO A::	
SETOR REQUISITANTE:	CARIMBO/ASSINATURA:
ASSUNTO:	

II – TRÂMITE

DATA:	SETOR/DESPACHO:	RUBRICA:
11/03/16	À COMISSÃO PAD SRª LUCIANA EM RESPOSTA A CI 307/16 - PAD, INFORMO QUE O EMPENHO 565/15 ESTÁ INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONFORME RELATÓRIO ANEXO.	JEANDRO SILVA OLIVEIRA DIRETOR FINANCEIRO MAT. 07-13018-7
11.03.16	Recebido no PAD.	Luciana Oliveira Sousa Mat. 07-13018-8

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA
14.239.578/0001-00
RAZÃO INTEGRADO DE EMPENHO
PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015

QUINTA COMISSÃO
Fls: 113
SINDTPA

Empenho : 0000565/2015 **Data :** 02/03/2015 **Credor :** WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA-ME
Ficha : 20455214/2015 **Dotação :** 26002601.1030200852 045.44905200000

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
02/03/2015	Empenho Nº 565	800,00		800,00	D
17/03/2015	Autorização de Liquidação Nº 000212		800,00		
31/12/2015	Inscrição em RPNP Nº 50		800,00	800,00	C

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 114

Vitória da Conquista (BA), 14 de março de 2016.
C.I. n.º 0030/2016– COFC/DF/SMS

Da: Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil – DF/SMS
Para: Processo Administrativo Disciplinar - SEMAD
At.: Srª. Luciana Oliveira Souza

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção à solicitação de informação para Processo Administrativo 011/2016, sobre situação do empenho 0565/2015 de 02/03/2015 da empresa WFL Distribuidora e Comercio Ltda – ME, CNPJ. 03.751.735/0001-45, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), informamos que o mesmo continua em aberto, inscrito no relatório de Restos a Pagar e até a presente data nenhuma nota fiscal foi encaminhada para nossa coordenação referente ao mesmo.

Atenciosamente,

Rejane Sales de Araújo
Coord. Orç., Fin. Contábil
Mat. 04-07386-3

QUINTA COMISSÃO
Fls: 115
SINDI

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

COORD ORCAMENTO FINANCEIRO E CONTABIL SMS

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	COORD ORCAMENTO FINANCEIRO E CONTABIL SMS
Remessa Nº	000002293
Data e Hora	14/03/2016 09:41:34
Tipo de Envio	ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

REJANE SALES DE ARAUJO
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000030/2016 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE REJANE SALES DE ARAUJO LUCIANA OLIVEIRA SOUSA	CI 030/2016 - COFC/DF/SMS, INFORMANDO AO PAD A SITUAÇÃO DO EMPENHO 0565/2015 DA WFL NO VALOR DE R$ 800,00, EM ATENÇÃO A PEDIDO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2016.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000002293** Data/Hora de Origem: **14/03/2016 09:41:34**

Local (Origem): **COORD ORCAMENTO FINANCEIRO E CONTABIL SMS**

Local (Destino): **PAD - SEMAD**

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, 15 / 03 / 2016

PAD - SEMAD

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 116

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento SEDEX Objeto nº DJ48647065BR (fls. 117);
b) Correspondência SEDEX Objeto nº DJ48647065BR (fls. 118 e 118V);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 117
SINDIPA

Correios DJ483647065BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
17/03/2016 17:41	CDD VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Devolvido ao remetente
17/03/2016 11:50	CDD VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Saiu para entrega ao remetente
14/03/2016 17:03	CDD BOCA DO RIO - Salvador/BA	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SALVADOR - SALVADOR/BA	
11/03/2016 14:37	CDD BOCA DO RIO - Salvador/BA	Destinatário mudou-se
	Objeto em devolução ao remetente	
11/03/2016 10:19	Salvador/BA	Saiu para entrega ao destinatário
11/03/2016 10:05	CTE SALVADOR - SALVADOR/BA	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BOCA DO RIO - Salvador/BA	
10/03/2016 16:41	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SALVADOR - SALVADOR/BA	
10/03/2016 15:39	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Postado

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DJ 486 47-065 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

PMVC/SEMAD/PAD - COMISSÃO 05

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

R. CEL. GUGÉ, Nº 351 - CENTRO

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF: BA — BRASIL

VIT DA CONQUISTA

45000-510

IMPRENSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
MUDOU-SE
NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Fls. 11 B 9301035

CDD BOCA DA MATA 11 MAI

PMVC/SEMAD/PAD - COMISSÃO Nº. 05
R. Cel. Gugé, 351 – Centro
Vitória da Conquista – Bahia
CEP 45.000-510

PMVC - QUINTA Fls.

À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
R. Cosme de Farias, 157 Galpão 01 e 02 – Boca do Rio
Salvador – BA
CEP 41710-010

AO REMETENTE

AO REMETENTE

Correios AR MP SEDEX
FC0928/38
PESO (kg) 0,050
DJ 48364706 5 BR

SEDEX
9912272425/2011-2 R/BA
PMVC
CORREIOS

SÃO
Fls: 118
SINDIPA
QUIN

QUINTA COMISSÃO - SINDIFA
Fls: 119

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2016, às 9h30min, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, que, considerando a devolução da correspondência SEDEX Objeto nº DJ48647065BR (fls. 118 e 118V) através da qual foi encaminhado o Of. 107/2016-PAD expedido para notificar o denunciado quanto a instauração do processo em tela, DELIBERARAM por reenviar o ofício citado, desta vez, ao endereço do sócio Fábio das Virgens Pereira, signatário da Ata 293/2014-SMS, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 120

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 18 de abril de 2016

CI nº. 509/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, e, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 011/2016, nos termos do *caput* do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, que se encerrará no dia 22 de abril de 2016, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, contados da data de seu encerramento, haja vista a impossibilidade de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, máxime por não implicar em prejuízo a empresa denunciada.

Assim, esta Comissão de Inquérito submete o pleito à apreciação de V. S.ª, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, *caput* e § 2º, do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Atenciosamente,

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 25/04/16 **às** 8:48

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25/04/16 a 02/05/16 na forma da Lei orgânica.
Funcionário mat. Rosangela

PORTARIA N.º 563/2016

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.920/2016 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 509/2016 - PAD da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 011/2016**, em face de empresa, instaurado através da Portaria n.º 256/2016, por igual período, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

CÓPIA
QUINTA COMISSÃO
Fls: 122
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 06 de junho de 2016

Ofício nº. 107/2016 - PAD

2ª Via

À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
R. Cosme de Farias, 157 Galpão 01 e 02 – Boca do Rio
Salvador – BA
CEP 41710-010

DJ 48364730 9 BR

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, para apurar denúncia de suposta irregularidade cometida pela empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME**, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, consoante a Comunicação Interna n.º 290/2015, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo, em tese, a prática denunciada em violação das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços n°. 293/2014 – especialmente as dispostas nas Cláusulas Primeira e Quinta, firmado entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, móveis para escritórios e materiais permanentes, podendo-se aplicar as penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n°. 293/2014, caso seja comprovada a veracidade da denúncia. **Diante dessa situação, fica a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, NOTIFICADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012.**

Impende destacar que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos.

Ademais, esta empresa fica ciente de que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, à disposição para

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 123

vistas ou extração de cópias fora da repartição, sendo que estes só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador legalmente habilitado nos autos.

Seguem anexas cópias da Portaria n.º 256/2016 e da Comunicação Interna nº 290/2015.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 124

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento SEDEX Objeto nº DJ483647309BR (fls. 125);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 185
SINDIPA

DJ483647309BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

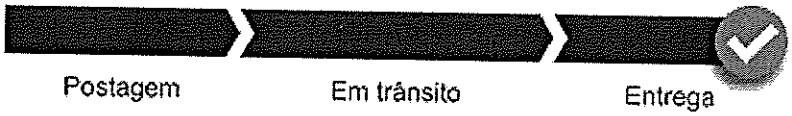

Objeto entregue ao destinatário
07/06/2016 16:18 Salvador / BA

07/06/2016 16:18 Salvador / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
07/06/2016 12:29 Salvador / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/06/2016 09:30 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade de Distribuição em Salvador / BA
06/06/2016 17:06 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Vitoria Da Conquista / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
06/06/2016 16:09 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto postado**

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 126

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Ofício n.º 107/2016-PAD (fl. 122/123), para apresentação da defesa escrita, sem que a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.735/0001-45, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 16 de junho de 2016

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 127

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, DECLARO a revelia da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45**, que responde ao Processo Administrativo de nº 011/2016, regularmente notificada através Ofício n.º 107/2016-PAD (fl. 122/123) encaminhado por meio do Objeto SEDEX nº. DJ483647309BR, conforme comprovam os documentos de fls. 122 a 126, por não ter apresentado a defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-lo.

Vitória da Conquista – BA, 16 de junho de 2016

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 128

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) AR – Aviso de Recebimento SEDEX Objeto nº DJ483647309BR (fls. 129);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 129
SINDIPA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ao Sr. Fábio das Virgens Pereira

ENDEREÇO

Rua Urbano Antônio de Souza, 211 - STIEP

CEP / *CODE P*

[illegible] - BA

CEP [illegible]70-045

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Ofício nº 107/2016 - PAB.

Processo Admist nº 11/2016.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

08/6/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

07 JUN 2016

SSA/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Carla Sacramento

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

044197168

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 130

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2016, às 9h30min, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, aí presentes ***Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo***, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, que, DELIBERARAM pelo encerramento da fase instrutória e, em ato contínuo, proceder a confecção do relatório do processo que é movido em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

Rem. nº 2269

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 131

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Ao Ilm.º Sr. Fabrício Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Sr. Secretário,

A Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº. **011/2016** designada por V.Sª, por meio da Portaria nº **256/2016**, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 22 de fevereiro de 2016, para apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45** em virtude de entrega dos produtos requeridos por meio da Ordem de Compra nº. 086/2015 SMS, Empenho nº. 0565/2015, com características diversas das licitadas, considerando as informações contidas na CI nº. 290/2015 – DA/SMS, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nas pessoas da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e Srª. Márcia Viviane Araújo Sampaio, e documentos acostados aos autos, com fulcro nas disposições do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, vem, respeitosamente, apresentar o seu

RELATÓRIO:

O presente Processo Administrativo foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45**, em virtude de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico nº. 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra nº. 086/2015 SMS, Empenho nº. 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015-DA/SMS (fl. 09), oriunda da Diretoria Administrativa

QUINTA COMISSÃO
Fls: 132
SINDIPA

da Secretaria Municipal de Saúde, nas pessoas da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e Srª. Márcia Viviane Araújo Sampaio e demais documentos acostados aos autos.

Impende destacar que após analisar a denúncia formulada através da Comunicação Interna nº 290/2015-Da/SMS (fls. 09), oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 123/2015 – PGM (fls. 65-69) em que consta o seguinte entendimento:

> Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – ME** do registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, **exclusivamente no que tange a participação em outros certames**. (fl. 69)

Determinou-se de imediato, a protocolização da presente denúncia e a análise de admissibilidade desta ao amparo da interpelação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. Por conseguinte, em 22 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 7º, III, do Decreto Municipal nº 14.873/2012, foi designada a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n° 011/2016 por meio da Portaria nº 256/2016 da Secretaria Municipal de Administração. (fls. 02-03)

Após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante expediu Comunicações Internas à Coordenação de Material e Patrimônio, Gerência de Compras e às Secretarias Municipais, com o intuito de informar a suspensão cautelar da empresa denunciada. (fls. 86 -105)

Seguindo o rito do devido processo legal, foram realizados pela Comissão diversos atos, que se encontram consignados nos autos através da lavratura de termos de diligências, atas de deliberações, portarias, notificações e documentos juntados aos autos.

Durante todo o desenvolvimento do processo em tela, na busca da verdade real dos fatos, os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público, norteadores de tais ritos administrativos, foram observados ininterruptamente, assegurando-se à elucidação dos fatos o emprego de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito.

Em 08 de março de 2016, esta comissão solicitou por meio da Comunicação Interna n.º 307/2016 (fl. 108) que a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação Orçamentária Financeira e Contábil, encaminhasse informações

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 133

atualizadas sobre o Empenho nº. 0565/2015 emitido em favor da empresa denunciada, fixando um prazo de 02 (dois) dias para envio da resposta. A resposta a esta solicitação foi juntada aos autos em 17 de março de 2016 (fls. 108 e 112 a114).

Com o início da instrução processual, o Presidente da Comissão ordenou a notificação da empresa denunciada para que a mesma apresentasse defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao recebimento da notificação. Diante disso, foi expedido o Of. nº. 107/2016 (fls. 109/110) e este enviado via SEDEX sob o nº. DJ483647065BR, o qual não foi entregue à denunciada, conforme rastreamento do objeto no sítio eletrônico dos Correios, tendo o envelope sido devolvido e juntado aos autos no dia 21/03/2016. (fls. 117 a 118)

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2016, tendo em vista a impossibilidade de finalização dos trabalhos, esta comissão requereu ao Sr. Secretário Municipal de Administração Interino, por meio da CI nº 509/2016 (fl. 120) que prorrogasse o prazo para conclusão dos trabalhos investigatórios, anteriormente fixado, ao que foi dado provimento por meio da Portaria nº 563/2016, expedida no dia 25/04/2016 (fls. 121).

Diante da tentativa frustrada de citação, foi deliberado em 24/03/2016 o reenvio do Of. nº. 107/2016 – PAD (fls. 122/123), desta vez ao sócio Fábio das Virgens Pereira, signatário da Ata nº. 293/2014-SMS, objeto da denúncia. Ocore que, a prestação de serviços de postagem junto a Gerência de Zeladoria desta Prefeitura não estava sendo realizado, restando apens à comissão de inquérito aguardar a normalização dos serviços. Uma vez resolvida a situação, utilizando-se do Objeto SEDEX nº. DJ483647309BR, foi dado cumpimento ao quanto deliberado e o ofício de notificação foi entregue ao destinatário no dia 07/06/2016, conforme relatório juntado aos autos em fl. 125 e Aviso de Recebimento (fls. 129).

Ocorre que, transcorrido o prazo fixado no Of. 107/2016-PAD (fls. 122/123), a empresa não apresentou defesa no prazo legal, nem nomeou procurador para fazê-lo, ensejando a emissão da Certidão de fl. 126 e do respectivo Termo de Revelia (fl. 127).

Considerando os fatos acima narrados, a Comissão enveredou esforços para verificar a veracidade dos mesmos. Assim, examinou atentamente a documentação constante dos autos e identificou que, tanto na proposta de preços apresentada (fls. 26), como na Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS (fls. 46) – ambas assinadas pela denunciada – a descrição do produto ofertado e contratado diverge dos produtos efetivamente entregues através da NF nº. 8031 (fls. 11/12). Destaca-se, ainda, que a denunciada admite a divergência e se compromete a promover a substituição do

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 134

produto ao emitir sua resposta (fl.18) à Notificação nº. 011/2015 (fl. 14), que lhe fora enviada em 21/05/2015 (fl.15)

Após a conclusão da instrução processual, esta Comissão decidiu por finalizar o processo emitindo o presente relatório. Desse modo, passa-se à análise do mérito:

O Processo Administrativo em tela tem como objeto apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45**, em virtude de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico nº. 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra nº. 086/2015 SMS, Empenho nº. 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015 – DA/SMS (fl. 09), oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nas pessoas da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e Srª. Márcia Viviane Araújo Sampaio, e demais documentos acostados aos autos, sendo que a prática denunciada, em tese, representa infração prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja penalidade aplicável, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, é a **multa**, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014-SMS, além de **impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 20, § 6º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012.

Sobreleva-se dos autos que a empresa denunciada cometeu as seguintes irregularidades:

1) Descumprimento da Ata 293/2014 SMS, *"(...) Cláusula 5.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 1.4 das disposições Específicas do certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Pedido(s) emitida (...)"* A empresa não entregou o produto descrito no lote 19.6 com as características ali pactuadas; (fls. 11, 18 e 46)

2) Descumprimento da Ata 293/2014 SMS, *"(...) Cláusula 5.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no*

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 135

total ou em parte com o objeo desta licitação. (...)" A empresa não atendeu à Notificação 11/2015, embora reconhecesse a desconformidade ali descrita, conforme aponta a resposta por ela encaminhada ao CAAV; (fls. 11, 14, 18 e 46)

3) Violação ao Art. 66 da Lei Federal nº. 8.666/93, *"(...) o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei (...)"* A empresa denunciada entregou o produto Multiprocessador através da NF 8031 com características divergentes daquelas descritas na Ordem de Compra nº. 086/2015 SMS, Empenho nº. 0565/2015, sob o lote 19, item 19.6, e, embora tenha sido devidamente notificada a promover sua substituição e, em resposta tenha se comprometido a fazê-lo conforme se observa a fls. 18, não cumpriu o prazo ali informado e, ainda que tivesse recebido uma nova notificação emitida pelo setor demandante, não tomou nenhuma providência. (fls. 11, 14, 18, 19, 20, 46 e 66)

O art. 3º do Decreto Municipal nº 14.873/2012 estabelece que *"evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"*.

Após a análise dos documentos e, em atenção ao Parecer nº 123/2015 – PGM e às provas colhidas nos autos, essa comissão entende que restam comprovados os fatos narrados na denúncia, no sentido de que as infrações cometidas pela empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45** configuram infração prevista nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, seja por descumprimento e/ou inexecução do contrato, conforme disposições contidas no art. 78, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a prática de fraude na licitação, em virtude de entregar uma mercadoria por outra, nos termos do art. 96 da Lei nº. 8.666/1993, tornando-se necessária a aplicação das penalidades de **multa** e de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços objeto da denúncia, bem como o art. 20, §§ 4º e 6º, do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 136
SINDIPA

Desta forma, para efeito de cálculo da multa incidente no caso em tela, devem ser observadas as orientações contidas na Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS, especialmente, na Cláusula Décima, item 10.2 (fl. 58):

Instrução contratual	**Período de Atraso***	**Memória de cálculo**	**Multa em R$**
Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;	De 21/05/15 a 20/06/2015: 30 dias. –168 dias corridos. Para cálculo 1: 30 dias	(R$ 280,00 x 0,3%) x 30 dias	R$ 25,20
Multa de 0,7% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.	De 21/06/15 a 05/11/2015: 138 dias	(R$ 280,00 x 0,7%) x 138 dias	270,48
Total			**R$ 295,68**

*Apurado considerando como data de início a data da chegada da mercadoria divergente no Almoxarifado Central, conforme protocolo contido na NF 8031 (fls. 11) pelo servidor Sebastião e data final a validade da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014 SMS.

Em obediência ao art. 412 da Lei Federal nº. 10.406/02, o qual preconiza que "*O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal*", o valor da multa deverá ser fixada em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por ser este o valor do bem não fornecido.

Há de se considerar que as penalidades de multa cumulada com a de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos revelam-se as mais

QUINTA COMISSÃO
Fls: 137
SINDIPA

apropriadas no caso em tela, em vista da denúncia apresentada e as comprovações obtidas no decorrer do presente processo, observando-se o princípio da proporcionalidade inerente a cada ato administrativo e a conduta praticada.

Diante do exposto e com fundamento na constatação de que houve no caso em tela descumprimento na execução do Termo de fornecimento/Ordem de compra nº. 086/2015 SMS, entende esta comissão que a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45 praticou infração punível com impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 24 (meses) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulada com MULTA no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em atenção ao art. 412 da Lei Federal nº. 10.406/2002 nos termos do art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e ainda, da Cláusula Décima, da Ata de Registro de Preços nº. 293/2014-SMS, bem como do art. 20, §§ 4º e 6º, do Decreto Municipal nº 14.873/2012, devendo, portanto, ser acolhida a denúncia.

Por fim, esta Comissão recomenda a adoção das seguintes medidas por parte dos setores responsáveis pelo recebimento dos produtos adquiridos:

a) Que a verificação das mercadorias seja realizada no ato da entrega, sendo recusado o recebimento quando divergirem dos termos pactuados/licitados;

b) Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Nofiticação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo;

c) Que os materiais entregues no CAAV conforme a NF 8031 (fls. 11), depois de providenciado o devido pagamento, sejam tombados e liberados para uso naquele setor ou, em não realizando o pagamento, sejam devolvidos ao fornecedor, conforme melhor entendimento da Unidade Requisitante, desde que utilizado o serviço de remessa às expensas do destinatário;

d) Que haja o recolhimento da Multa fixada através de desconto no Empenho 0565/2015;

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 138

e) **Que seja providenciado o pagamento do valor remanescente do total da NF 8031, deduzido o valor da Multa aplicada em decorrência do presente Processo Administrativo.**

E sendo o que tinha para constar, determinou o Sr. Presidente **Francisco dos Reis Fonseca** que encerrasse o presente Relatório, o qual a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016 submete à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Administração Interino, nos termos da legislação vigente, que vai por mim, **Luciana Oliveira Sousa** e pelos demais membros da Comissão, assinado, ao passo que decidimos encaminhar o mesmo à autoridade julgadora, conforme orienta o Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Vitória da Conquista - Bahia, 20 de junho de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Rem. nº 2269

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 139

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2016

CI nº. 925/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista – BA

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e emissão de Parecer, o Relatório Conclusivo desta Comissão de Inquérito referente ao Processo Administrativo nº 011/2016 movido em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.735/0001-45, instaurado pela Portaria nº 256/2016, da Secretaria Municipal de Administração.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 12/07/16 **às** 8:50
Nilma
Assinatura por extenso

Ao Dr Rafael,
para providencias
Att,

Recebido 14/07/16
às __:__h

Luana Caetano Andrade
OAB/BA 28.818
Mat. 84-12117-1
Procuradora Geral do Município

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 140

PAD 20/07/16 Fabrício Alves Santos Sec. Mun. Administração Interino Mat. nº 24.131-8

PARECER Nº 283/ 2016 – PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante

Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ref.: Processo Administrativo nº 011/2016

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante nº 05, nos autos do Processo Administrativo nº 011/2016, instaurado em desfavor da Empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.735/0001-45, cuja conclusão da comissão recomenda a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, cumulada com a penalidade de multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Foi objeto de análise no presente processo, denúncia de irregularidade praticada pela Empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME,** em virtude de descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico nº 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra nº 086/2015 SMS, Empenho nº 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015-DA/SMS, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Compulsados os autos, verifica-se plena regularidade procedimental, tendo sido assegurado à Empresa contratada o direito à ampla defesa e contraditório.

Considerando a independência da Comissão Processante com relação à conclusão lançada no Relatório, esta Procuradoria entende que o feito encontra-se preparado para julgamento pela autoridade competente.

Gabinete da Secretaria de Administração Recebido em 20/07/16 às ___h___min Responsável

Recebido em 20/07/16 às 15:17 Adriana B. Magalhães Barbosa Matrícula 07-15062-8

QUINTA COMISSÃO
Fls: 141
SINDIPA

Em face do exposto, por força dos Princípios Administrativos da Autotutela e da Legalidade, encaminha-se os autos vertentes ao Sr. Secretário Municipal de Administração.

É o pronunciamento.

Vitória da Conquista-BA, 18 de julho de 2016

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Municipal
OAB/BA nº 13.985

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROTOCOLO Publicado no período de 19/08/16 a 19/08/16 na forma da Lei

DECISÃO

O ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO – EDWALDO ALVES SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, n.ºs 14.873/2012, arts. 4º e 21, e 17.204/2016, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 011/2016.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n.º 256/2016 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, em virtude do descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, Empenho n.º 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015 (fl. 09) oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos; sendo cabível, em princípio, a aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS.

Ademais, ficou estabelecido no art. 6º da Portaria n.º 256/2016 que a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, fosse suspensa do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do processo *"sub examine"*.

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 123/2015 (fls. 65/69), recomendando a instauração de Processo Administrativo para

PGM Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 143

apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa e civil da empresa denunciada. Ademais, sugeriu que fosse determinado o descredenciamento da empresa denunciada do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender cautelarmente sua participação em futuros certames, enquanto perdurasse a tramitação do procedimento administrativo em comento.

Devidamente notificada (fls. 122/123, 125 e 129), a empresa denunciada não apresentou defesa no prazo contido no Ofício n.º 107/2016-PAD, razão pela qual, a Comissão Processante emitiu certidão à fl. 126 e termo de revelia à fl. 127.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas emitiu relatório conclusivo (fls. 131/138) em que recomenda a aplicação das penalidades de multa, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 20, §§ 4º e 6º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS.

Ainda nessa oportunidade, a Comissão recomendou a adoção das seguintes medidas por parte dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo recebimento dos produtos adquiridos:

> a) Que a verificação das mercadorias seja realizada no ato da entrega, sendo recusado o recebimento quando divergirem dos termos pactuados/licitados;
> b) Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Nofiticação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo;
> c) Que os materiais entregues no CAAV conforme a NF 8031 (fls. 11), depois de providenciado o devido pagamento, sejam tombados e liberados para uso naquele setor ou, em não realizando o pagamento, sejam devolvidos ao fornecedor, conforme melhor entendimento da Unidade

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 144

Requisitante, desde que utilizado o serviço de remessa às expensas do destinatário;

d) Que haja o recolhimento da Multa fixada através de desconto no Empenho 0565/2015;

e) Que seja providenciado o pagamento do valor remanescente do total da NF 8031, deduzido o valor da Multa aplicada em decorrência do presente Processo Administrativo. (Relatório, fls. 137/138).

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 283/2016-PGM/PAD (fls. 140/141), pelo encaminhamento do feito para julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

A empresa denunciada participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2014 SMS e assinou a Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fls. 40/60), com efeito de termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, assumindo a obrigação de fornecer ao Município de Vitória da Conquista equipamentos eletroeletrônicos, móveis para escritórios e materiais permanentes para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

O legislador pátrio estabeleceu por meio do art. 62, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 que *"é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica"*. Nesse contexto, vislumbra-se no caso em tela que o Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), substitui o contrato, conforme previsão expressa na Cláusula Primeira, Item 1.1.

Segundo a Cláusula Primeira, item 1.2, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), constitui

PGM Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 165

obrigação do promitente fornecedor *"a entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única,* ***no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante***".

Por sua vez, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua por meio do art. 7º que:

> **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.** (Grifos nossos).

Impende destacar que o envio Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76) e das Notificações n.ºs 011/2015 (fl. 77) e 019/2015 (fl. 19) para regularização do fornecimento de produtos solicitados pela Administração Pública Municipal ocorreram a tempo e modo, na medida em que a Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fl. 40/60) possuía validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que no caso em tela ocorreu em 05 de novembro de 2014 (fl. 60), sendo que o Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, foi enviada em 1º de abril de 2015 (fls. 79/80) e as Notificações em 25 de maio de 2015 (fl. 15) e 29 de julho de 2015 (fl. 20).

Sobreleva-se dos autos que o produto requerido por meio do Lote 19, item 19.6, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fl. 40/60), correspondia ao *"multiprocessador – funções: processador, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar, 3 em 1, dimensões aproximadas 3kg, marca Philco" (fl. 74)*. Todavia, a

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 146

empresa denunciada entregou em 21 de maio de 2015 à Secretaria Municipal de Saúde um multiprocessador da marca Mondial conforme Nota Fiscal n.º 8.031 (fl. 11), em desacordo com a descrição contida no Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra e na Ata de Registro de Preços supracitados.

Ao perceber a divergência entre o produto licitado e o efetivamente entregue pela empresa denunciada, a Administração Pública Municipal, inicialmente, solicitou a troca do produto por meio de correspondências eletrônicas (fl. 13) e posteriormente através do envio pelos Correios das Notificações n.º 011/2015 e 019/2015, tendo a empresa WFL Distribuição e Comércio LTDA – ME assumido o compromisso de realizar a substituição do produto até o dia 20 de junho de 2015 (fl. 18), o que de fato não chegou a cumprir.

Vislumbra-se, portanto, que houve o descumprimento parcial do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), especialmente quanto ao fornecimento do item 19.6, lote 19, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), configurando violação à cláusula 3.2, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), bem como às cláusulas 1ª e 5ª, itens 5.1, 5.2 e 5.6, da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS (fls. 40/60).

Conforme preceitua a Cláusula Décima, subitem 10.2, alíneas *"b"* e *"c"*, da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS (fl. 58), a empresa contratada está sujeita à penalidade de multa de *"0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado"* e *"0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo"*.

"In casu", há que se observar que o termo *"a quo"* para o descumprimento contratual corresponde à data de entrega do produto em desacordo com as regras editalícias e à própria proposta comercial da empresa denunciada, qual seja 21 de maio de 2015 (fl. 11). Por sua vez, quanto à fixação do termo *"ad quem"*, deve-se atentar para a

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 147

regra contida no artigo 412 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) que dispõe que *"o valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal"*. Logo, percebe-se que o termo *"ad quem"* corresponde ao dia 29 de outubro de 2015 – data em que o valor da multa passa a equivaler ao da obrigação principal, vejamos:

INSTRUÇÃO CONTRATUAL	PERÍODO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	MULTA
Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;	De 21/05/2015 a 20/06/2015: 30 dias.	(R$ 280,00 x 0,3%) x 30 dias	R$ 25,20
Multa de 0,7% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.	De 21/06/2015 a 29/10/2015: 130 dias	(R$ 280,00 x 0,7%) x 130 dias	R$ 264,60
		Total	**R$ 280,00**

Encontra-se pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Diante disso, vislumbra-se que as penalidades adequadas para o caso em apreço são a multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS.

No que diz respeito aos produtos entregues pela empresa por meio da Nota fiscal n.º 8.031 (fl. 11), em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (edital de licitação) e, portanto, às disposições contidas nos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.º 8.666/1993, chega-se à conclusão de que os produtos devem ser devolvidos à empresa denunciada já que não há prova nos autos de que o produto entregue pela denunciada apresenta às mesmas condições técnicas e de preço do produto licitado, devendo ser promovido, ainda, o cancelamento da referida nota

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 148

fiscal e do empenho n.º 0565/2015. Nesse sentir, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal de Contas da União.

> **Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos: 2 - Entrega de equipamento de marca diferente da indicada na proposta vencedora**
> Outra possível irregularidade apontada na representação foi a *"autorização para recebimento pela Unirio de notebook da fabricante Semp Toshiba, marca distinta da oferecida na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 37/2008, que era da fabricante Sony, à míngua de análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento da marca Semp Toshiba seja idêntica ou melhor ao da marca Sony"*. Chamado em audiência, o Pró-Reitor de Administração da Unirio alegou que teve de aceitar a troca dos equipamentos proposta pela contratada, já em 2009, *"sob pena de perder os empenhos ao orçamento de 2008 e, consequentemente, os recursos"*. A unidade técnica refutou tais argumentos, considerando que limitações de ordem meramente administrativa, como a iminência de perda de recursos orçamentários, não autorizam o desrespeito às normas sobre licitações e contratos. Como agravante, o relator constatou também que a aceitação para a alteração fundamentou-se em simples e-mail da contratada informando as especificações técnicas do produto, sem qualquer *"comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. E, é de dizer também, de equivalência de preço"*. Para ele, o procedimento constituiu violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.º 8.666/93, que vinculam o contrato e sua execução aos termos da licitação e da proposta vencedora, cabendo-lhe, portanto, aplicação de multa. O Plenário acolheu o voto do relator. ***Acórdão n.º 558/2010-Plenário, TC-008.404/2009-1, rel. Min. Augusto Nardes, 24.03.2010.***

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45,da penalidade de multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de**

PGM Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 149

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, consoante art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no art. 24 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, sob as penas da lei;
2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:
   2.1) Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão, bem como para que verifique a conformidade dos produtos/serviços entregues pelas empresas contratadas, com as regras/descrições contidas nos respectivos contratos/atas de registros de preços, no ato de entrega dos mesmos, ou, caso isto não seja possível, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento. Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio da Nota Fiscal n.º 8.031 (fl. 11), à custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho n.º 0565/2015;
   2.2) Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Nofiticação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 150

desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo;

2.3) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança da multa supracitada e, em caso de inadimplemento, a inscrição na dívida ativa não tributária do Município;

2.4) Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para que seja retirada a anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA, bem como para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

3) Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 12 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDWALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 151

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 22 de Agosto de 2016

Ofício nº. 531/2016 - PAD
À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
R. Cosme de Farias, 157 Galpão 01 e 02 – Boca do Rio
Salvador – BA
CEP 41710-010

EM BRANCO

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 011/2016, venho, através do presente, dar ciência do inteiro teor da Decisão (cópia anexa) e para, querendo, apresentar Recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as disposições do art. 24 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 15.037/2013.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

JO 52239718 5 BR

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 152

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento SEDEX Objeto JO522397185BR (fls. 153).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 153
SINDIP

Correios JO522397185BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
24/08/2016 16:00	CDD BOCA DO RIO - Salvador/BA	Destinatário mudou-se
	Objeto em devolução ao remetente	
24/08/2016 11:58	Salvador/BA	Saiu para entrega ao destinatário
22/08/2016 16:22	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Postado depois do horário limite da agência
	Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	

SRO Mobile - Conheça nosso aplicativo oficial de Rastreamento.

Disponível no Google play

Disponível na App Store

Nova Consulta | Print

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 154

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Envelope devolvido Objeto Carta nº JO522397185BR (fls. 155).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JO 522397185 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

PMVC/SEMAD/PAD – COMISSÃO Nº. 05
R. Cel. Gugé, 351 – Centro
Vitória da Conquista – BA
CEP 45000-510

UF **BRASIL**

01

ECT/DREA
24 AGO. 2016
COLIBOCA DO RIO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ RECUSADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ ENDEREÇO INCORRETO ☐ NÃO PROCURADO
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
☐ OUTROS MOTIVOS AO SERVIÇO POSTAL
EM 24/08/16

Marcos Santana
Mat. 8.083.941-0

PMVC/SEMAD/PAD – COMISSÃO Nº. 05
R. Cel. Gugé, 351 – Centro
Vitória da Conquista – BA
CEP 45000-510

Recebido em
02/09/16 às 09:26
Adriana B. Magalhães Barbo
Matrícula 07-15062-8

AO REMETENTE

À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
R. Cosme de Farias, 157 Galpão 01 e 02 – Boca do Rio
Salvador – BA

CEP 41710 -010

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JO 52239718 5 BR

Carta
9912394645/2016-DR/BA
Prefeitura
Vitória da Conquista
Correios

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 156

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2016, às 9h30min, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, aí presentes ***Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo***, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 011/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, que, tendo em vista a devolução do Objeto Carta registrada nº. JO522397185BR (fls. 155), restando frustrada a tentativa de entrega de cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, DELIBERARAM por promover a notificação da Decisão à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45 por meio de Edital, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDPA Fls: 152

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROTOCOLO 05/09/16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

O Presidente da Comissão de Inquérito designada, por meio da Portaria nº 256/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.751.735/0001-45,** para, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após da publicação deste, comparecer na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, nesta cidade, a fim de, querendo, apresentar **RECURSO** no Processo Administrativo nº 011/2016 a que responde em virtude de violação das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços n°. 293/2014 – especialmente as dispostas nas Cláusulas Primeira e Quinta, firmado entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, móveis para escritórios e materiais permanentes, consoante a Comunicação Interna n.º 290/2015, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012. Impende destacar que o recurso pode ser interposto por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos. Ainda nessa oportunidade, informo que os autos do referido processo encontram-se a disposição, para vistas ou extração de cópias fora da repartição, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, situada no endereço supracitado. DECISÃO: *"(...)Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45,da penalidade de multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, consoante art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. (...)"*

Vitória da Conquista – BA, 05 de setembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 158

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Edital de Notificação de Empresa (fl. 157), para apresentação da defesa escrita, sem que a empresa WFL Distribuição e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.7751.735/0001-45, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 26 de setembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 159

Remessa nº 2827

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016

CI nº. 1.537/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.735/0001-45, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 256/2016 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência e adoção das providências cabíveis Informamos, ainda, que foi aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa supracitada, razão pela qual **solicitamos a inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 02 (dois) anos**, consoante previsão contida no art. 29, *caput*, Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 **às** 10:30

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 160

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016

CI nº. 1.538/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Lara Betânia Lelis Oliveira
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.735/0001-45, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 256/2016 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência e adoção das providências cabíveis. Informamos, ainda, que foi aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa supracitada, razão pela qual **solicitamos a inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 02 (dois) anos**, consoante previsão contida no art. 29, *caput*, Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/2016 **às** 10:30

Ilª Aparecida Teixeira Alves
Mat. 01-03158-0

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 161

Remessa nº 2829

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016.

CI nº. 1.539/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Karine Brito Santos
Secretaria Municipal de Saúde Interina
R. Cel. Gugé, n.º 211, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.735/0001-45, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 256/2016, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido pela aplicação de MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a adoção de recomendações sugeridas: "(...) *2.1 .Verificar a conformidade dos produtos/serviços entregues pelas empresas contratadas, como as regras/decisões contidas nos respectivos contratos/atas de registro de preços, no ato de entrega dos mesmos, ou, caso isto não seja possível, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do recebimento. Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio de Nota Fiscal n° 8.031(fl.11, á custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho nº.0565/2015(...)"2.2.Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compras, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Notificação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo (...)".*

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30 / 09 / 16 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 162

Remessa nº 2826

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016.

CI nº. 1.536/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Mércia Cristina de Andrade Dias
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.735/0001-45 e sede a Rua Cosme de Farias, 157, Galpão 01 e 02 – Boca do Rio, Salvador/BA a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 256/2016 encaminha a V. S.ª cópia dos autos do processo para expedição do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), bem como informa-se que a referida empresa deverá ser inscrita no CAFIMP com impedimento de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 **às** 10:40

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 163

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Comprovante de encaminhamento Remessa nº. 24274 (fls. 164);
b) Circular Interna nº. 128/2016 IGR (fl. 165);
c) DAM – Documento de Arrecadação Municipal (fl. 166).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Sousa

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

INSPETORIA GERAL DE RENDAS - SEFIN

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**INSPETORIA GERAL DE RENDAS - SEFIN**
Remessa Nº	**000024274**
Data e Hora	**26/10/2016 16:01:42**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

VANUSIA MOREIRA DOS SANTOS
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000128/2016 - Interno SEC MUN DE FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA VANUSIA MOREIRA DOS SANTOS MARIVONE RIBEIRO VIEIRA BATISTA	REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2016 CI 1536/2016 PAD

SINDIPA - QUINTA COMISSÃO
Fls: 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Inspetoria Geral de Rendas
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 165

Vitória da Conquista, 26 de Outubro de 2016.

Circular Interna n° 128/ 2016 IGR

Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Processo Administrativo Disciplinar
A sua Senhoria o Senhor,
Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Ref.: Processo Administrativo nº 011/2016
Empresa Denunciada: WFL Distribuição e Comércio Ltda-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

A Inspetoria Geral de Rendas em resposta a CI nº 1.536/2016 - PAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2016, informa em anexo relatório o qual **não** consta pagamento da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ Nº 03.751.735/0001-45**, com valor de 280,00 (Duzentos e oitenta reais) referente à cobrança da penalidade de multa. Em anexo DAM para que seja enviado a referida empresa.

Atenciosamente,

Marivone Ribeiro Vieira Batista
Inspetora Geral de Rendas

Recebido em 26/10/16 ás 16:04
Adriana B. Magalhães Barbo
Matrícula 07-1506.

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 166
SINDIPA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PCA JOAQUIM CORREIA 55 , Centro,
CNPJ: 14.239.578/0001-00

E-mail: Tel.:

DAM

Taxas Diversas

Emissão:
05/10/2016
11:12:04

DAM - Documento de Arrecadação Municipal — Recibo Contribuinte

Código Febraban	Exercício	Insc. Municipal	Código Movimento	Data Emissão
4785	2016		00014384	05/10/2016
Processo	**Código Geral**		**Data Vencimento**	**Vencimento**
	1045347		31/10/2016	31/10/2016

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
RUA COSME DE FARIAS 157 GALPÃO 01 E 02, BOCA DO RIO, SALVADOR - BA

Observações
REFERENTE PENALIDADE DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016.

Discriminação da Cobrança

Taxa	Valor
Multa por Descumprimento de Contrato Administrativo	280,00

Valor Origem	280,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Taxa de Expediente	0,00
Valor Total Cobrado	280,00

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Código Febraban	Exercício	Código Movimento	Data Emissão
4785	2016	00014384	05/10/2016
Processo	**Código Geral**	**Data Vencimento**	**Vencimento**
	1045347	31/10/2016	31/10/2016

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
RUA COSME DE FARIAS 157 GALPÃO 01 E 02, BOCA DO

Total
280,00

81680000002 - 7 | 80004785201 - 0 | 61031201600 - 5 | 01438409910 - 8

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 167

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Alteração contratual e consolidação da sociedade WFL Papelaria Ltda - ME (fls. 168 a 171).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

JUCEB 11 Fl. Prin

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
WFL PAPELARIA LTDA ME

[redacted]

WFL PAPELARIA LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Cosme de Farias, nº 157, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41710-010. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE sob nº 29.202.201.079 em 04/04/2000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.751.735/0001-45, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

PRIMEIRA - O nome empresarial da empresa passa a ser **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**

SEGUNDA - O nome fantasia passa a ser: **"WFL DISTRIBUIDORA"**

[redacted]

[redacted]

nada reclamar com base alguma na sociedade.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-1
17-07-2014 10:25:35

JUCEB 12 Fl. Proc

[redacted]

SEXTA - O Capital Social permanece inalterado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
[redacted]			

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de responsabilidade do ativo e passivo da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

resolvem consolidar o seu contrato social

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25861707141025330125-2
17-07-2014 10:25:36

SINDIPA - QUINTA COMISSÃO - Fls: 168

JUCEB

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

[redacted]

Urbano Antônio de Souza, nº 211, Stiep, CEP: 41770-045, nesta Capital.

Únicos Sócios da Sociedade Empresarial Limitada **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede e domicílio na Rua Cosme de Farias, nº 157, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41710-010. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE sob nº 29.202.201.079 em 04/04/2000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.751.735/0001-45. Resolvem assim, consolidar o contrato social:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**

SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome fantasia: **WFL DISTRIBUIDORA**

TERCEIRA - O Objeto Social é:

1. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
2. Comércio varejista de livros didáticos;
3. Comércio varejista de peças do vestuário;
4. Serviços de recarga de cartuchos e tonner;
5. Comércio varejista de móveis;
6. Comércio varejista de artigos esportivos;
7. Comércio varejista de material elétrico;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-3
17-07-2014 10:25:36

JUCEB

8. Comércio varejista de equipamentos elétricos e eletrônicos;
9. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
10. Comércio varejista de artigos e papelaria;
11. Comercio varejista de gêneros alimentícios;
12. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
13. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
14. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
15. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
16. Comercio varejista de matérias de construções.

QUARTA – A sociedade tem a sua sede, foro e domicílio na Rua Cosme de Farias, nº 157, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41710-010.

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 04/04/2000 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - O Capital Social é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

[redacted]

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **FÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de responsabilidade do ativo e passivo da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-4
17-07-2014 10:25:36

SINDIPA - QUINTA COMISSÃO
Fls: 69

JUCEB 15 Fl. Proc.

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser autorizada mediante aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá os sócios deliberar por promover a distribuição antecipada de lucros mediante levantamento a ser feito em balanços intermediários.

DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-5
17-07-2014 10:25:36

JUCEB 16 Fl. Proc.

DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 22 de Maio de 2014

FÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA

ANA CAROLINA BRANDÃO CARNEIRO

LÚCIA MARIA MUNIZ DAS VIRGENS SESTELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2014 SOB Nº: 97392022
Protocolo: 14/120557-8, DE 01/07/2014
Empresa:29 2 0220107 9
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 25851707141025330125-6
17-07-2014 10:25:36

SINDPA - QUINTA COMISSÃO - Fls. 170

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.751.735/0001-45 MATRIZ		04/04/2000

NOME EMPRESARIAL
WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WFL DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acesaórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA MATRIZ	108	GALPAO3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.300-600	VALERIA	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELBERGOES@HSCONTADORES.COM.BR	(71) 3354-3523

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/10/2016** às **14:52:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SINDPA - QUINTA COMISSÃO - Fls: 17

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 172

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2016

Ofício nº. 713/2016 - PAD
À WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME

Por Ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 011/2016, venho, através do presente, encaminhar DAM – Documento de Arrecadação Municipal para fins de recolhimento de Multa.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

JR 83604170 1 BR

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 173

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Portaria 1.622/2016 (fls. 174).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25/10/16 a 07/11/16 na forma da Lei
Única.
Ass. mat. Rosangela

PORTARIA Nº 1622/2016

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de- 1987 e os Decretos nº 17.204/2016 e 17.207/2016, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** o (a) servidor (a) **FRANCISCO DOS REIS FONSECA** matrícula 07.13058-9, no período de **24/10/2016 A 07/12/2016** na forma do artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 24 de Outubro de 2016.

EDWALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 175

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2016.

CI nº.1.954/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Marivone Ribeiro Vieira Batista
Inspetora Geral de Rendas - Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Solicitamos de V. S.ª informações do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.735/0001-45, se houve pagamento da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com vencimento em 31 de outubro de 2016.

Rafael Meira de Araújo
Presidente

Recebido em 06/11/16 às 11:39
Vanusia Moreira dos Santos
Secretária da Inspetoria
Mat. 4213-1
Assinatura por extenso

06/12/16

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 176

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento Objeto SEDEX nº. JR836041701BR (fls. 177).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls. 177
SINDIPA

Correios JR836041701BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
08/11/2016 17:34	CDD SUMARE - Salvador/BA	Entrega Efetuada
08/11/2016 14:49	Salvador/BA	Saiu para entrega ao destinatário
04/11/2016 17:08	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Postado

SRO Mobile - Conheça nosso aplicativo oficial de Rastreamento.

Disponível no Google play

Disponível na App Store

Nova Consulta | Print

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 178

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) CI nº. 28 - Gerência de Fiscalização/SEFIN (fls. 179).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO SINDPA Fls: 179

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2016.

C.I. nº 28/2016

Ao Senhor
Rafael Meira de Araújo
Processo Administrativo Disciplinar
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria através da CI nº 1.954/2016-PAD, informamos o não pagamento do DAM, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), expedido em nome da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** para cobrança da penalidade de multa decorrente do Processo Administrativo n.º 011/2016.

Atenciosamente,

Régis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização

Recebido em 08/12/16 às 09:20
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 180

Remessa nº. 3198

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2016.

CI nº. 1979/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Marivone Batista
Inspetoria Geral de Rendas
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista que não houve o recolhimento do DAM, expedido para recolhimento de MULTA, conforme CI nº. 28/2016 – GF/SEFIN, aplicada em razão da conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à inscrição da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº** 03.751.735/0001-45, com endereço para correspondência situado à Rua Urbano Antônio de Souza, nº. 211 –STIEP, CEP 41770-045, Salvador/BA, na Dívida Ativa do Município em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).** Visando resguardar a celeridade processual, solicitamos o envio da Certidão de Inscrição na Dívida Ativa do Município correspondente num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 09/12/16 às 8:57

Vanusia Moreira dos Santos
Secretária da Inspetoria
Mat. 4213-1

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 181

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 011/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

1. Certidão Positiva - CAFIMP (fl. 182);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Coordenação de Material e Patrimônio
GERÊNCIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 182
SINDIPA

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no art. 29 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 14.873/2012)

"Art. 29 Será incluída no CAFIMP a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 20 deste Decreto".

CERTIDÃO POSITIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ / CPF nº **03.751.735/0001-45**, Nome Empresarial/Nome do Fornecedor: **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** apresenta impedimento(s) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista – CAFIMP:

TIPO DE PENALIDADE	**MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**
MOTIVO IMPEDIMENTO	Descumprimento das regras estabelecidas na ata de registro de preços nº 293/2014 SMS
DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO	12/08/2016
DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE	12/08/2016
DATA DE FIM DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE:	12/08/2018
ÓRGÃO DENUNCIANTE	Diretoria Administrativa/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	011/2016 – PAD
AUTORIDADE JULGADORA	Secretario Municipal de Administração

Vitória da Conquista, 14 de dezembro de 2016.

Gerência de Compras/SEMAD
Lara Betânia Lélis Oliveira
Gerente de Compras
Mat. 04.1407-0

Coordenação de Material e Patrimônio/SEMAD
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coord. de Material e Patrimônio
Mat. 04.0071-4

Recebido em 15/12/16 às 11:27
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

QUINTA COMISSÃO
Fls: 183
SINDIPA

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, tendo sido concluída a fase de inquérito do **Processo Administrativo nº 011/2016, instaurado por meio da Portaria nº 256/2016**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada, para apuração de denúncia de infração cometida pela empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.735/0001-45, e que todas as partes interessadas tiveram ciência da decisão: **determino o ARQUIVAMENTO do procedimento supracitado, com a devida baixa e anotações de praxe.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDWALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 184

Processo Administrativo n.º 011/2016
Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo Administrativo nº 011/2016, o qual resultou em Multa e Suspensão de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal no prazo de 02 (dois) anos, fiz o encerramento dos autos contendo 184 laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 19 de dezembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Vitória da Conquista – BA, 16 de fevereiro de 2017

Ofício n.º 007/2017

A Secretaria de Finanças - PMVC
Gerência da Dívida Ativa
Att: Sra. Sandra Margarete

C/C: Sr. Rafael Meira – PAD

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste informar que, a multa devida pela empresa WFL, CNPJ: 03.751.735/0001-45, no valor R$ 280,00, referente ao processo administrativo N° 011/2016, foi descontada do valor total da Nota fiscal N° 8031, de acordo com o parecer jurídico N° 330/2016 – PGM/SMS, pagamento realizado no valor de R$520,00 no dia 23/12/2016 (documentação comprobatória em anexo).

Atenciosamente

Riviane Santana Souza Vilas Boas
Coordenadora do CAAV
Programa Municipal de DST/HIV/AIDS/HV e HTLV

Recebido em 21/02/17 ás 15:06
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

Emissão de comprovantes

23/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:02:01
018800188 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS-VITORIA-FNS BLVGS
AGENCIA: 0188-0 CONTA: 75.649-0
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 23/12/2016
NR. DOCUMENTO 662.971.000.020.666
VALOR TOTAL 520,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: WFL DISTRIBUIDORA
AGENCIA: 2971-8 CONTA: 20.666-0
NR. DOCUMENTO 660.188.000.075.649
==========
NR.AUTENTICACAO 1.B65.4D2.C13.29B.6BD

Transação efetuada com sucesso por: JB514823 CERES NEIDE A COSTA.

WFL PAPELARIA

RUA COSME DE FARIAS, 157 GALPAO - BOCA DO RIO
CEP: 41710-010 - SALVADOR - BA
TEL: (71) 3354-3523

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.008.031 FL. 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
2915 050 17 3500 0145 5500 1000 0080 3110 0008 0310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	129150046065702 18/05/2015 08:34:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
52901427		03.751.735/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA			14.239.578/0001-00	18/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA JOAQUIM CORREIA, 55	CENTRO		45040-901	18/05/2015
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	(77) 3424-8515	BA		08:33:32

FATURA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
008031-F01	02/06/2015	800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
800,00	136,00	0,00	0,00	338,54	800,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
09	00	00	00		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
09619	FOGAO DOMESTICO/4BOCAS/AUTOMATICO/BIV/BRANCO/CARIBE 4007/ESMALTEC	73211100	000	5102	UND	1,00	400,000000	400,00	0,00	400,00	68,00	0,00	17,00	0,00
10084	MULTIPROCESSADOR MP-04 220V MONDIAL	85094050	100	5102	UND	1,00	280,000000	280,00	0,00	280,00	47,60	0,00	17,00	0,00
11831	SANDUICHEIRA GRILL PREMIUM INOX S-07/220V/MONDIAL	85167990	100	5102	UND	1,00	120,000000	120,00	0,00	120,00	20,40	0,00	17,00	0,00

Declaro para os devidos fin.
que conferi o DANFE com a NF
Eletrônica nº 8031
Ass.:
Matrícula: 04-12115-5
Data: 18/07/2016

ATESTO QUE:
OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES (X)
OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS ( )
EM 18/07/2016

Jaciara Mendes Silva
Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Mat.: 04.12115-5

RECEBI O MATERIAL
Conferi e achei exato
Em 21/05/15

Carimbo/Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos: R$ 338,54 (42,32 %) Fonte: IBPT PE Nº:067/2014 SÁUDE EMPENHO:565/2015 ORDEM DE COMPRA Nº:086/2015 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG:2971-8 C/C:20666-0	

Fundo Municipal de Saude de Vitoria da Conquista

SEC MUN DE SAUDE

Solicitação de Fornecimento/Execução
Nº 000212/2015

Processo	003304/2015		*Empenho*	0000565/2015		*Termo/Contrato*	
Órgão	SEC MUN DE SAUDE						
Compra/Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2014 SMS						
Fornecedor	WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA-ME						
Endereço	RUA COSME DE FARIAS, 157 - BOCA DO RIO - SALVADOR - BA - CEP 41710010					*CNPJ*	03.751.735/0001-45
Nº Banco	001	*Nº Agência*	2971-8	*Nº Conta*	20666-0	*Telefone*	7133543523
Dotação	26002601.1030200852.045.44905200000.14					*Ficha-Fonte*	20455214-14
Histórico	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CAAV, SETOR INTEGRADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 067/2014 SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2014 SMS (LOTE 19) ENTREGA ÚNICA						

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Qtd*	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*
00001		00003851	FOGÃO (LOTE 19.1) FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS BIVOLT	UN	1,000	400,00	400,00
00002		00003869	GRILL (LOTE 19.5) GRILL SANDUICHEIRAS COM PLACAS ANTIADERANTES CORTA E SELA O SANDUICHE LÂMPADA PILOTO ALÇA FRIA TRAVA DE SEGURANÇA PORTA-FIO POSSUI FOMATO DA PLACA RETANGULAR ARMAZENAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL E É DE FÁCIL LIMPEZA	UN	1,000	120,00	120,00
00003		00002339	LIQUIDIFICADOR (LOTE 19.6)	UN	1,000	280,00	280,00
Total Geral							**800,00**

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q.(QUANTIDADE) SOLICITADA

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Observações:

1 - O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
2 - O Material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
3 - Citar no(s) volume(s) o(s) números(s) da(s) NF(s).
4 - Ordem de Compra com validade de 60 dias.

Vitória da Conquista, 17 mar 2015

Vitória da Conquista - BA, 05 de dezembro de 2016.

PARECER JURÍDICO Nº 330/2016-PGM/SMS

DA: Procuradoria Jurídica
PARA: Secretaria Municipal de Saúde.

CONSULTA: Administrativo. Bem em desacordo com as especificações do termo de compromisso. Violação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Substituição tardia, após a instauração do PAD. Decisões, aparentemente conflitantes. Devolução do bem diverso do licitado. Pagamento com dedução da multa aplicada em decorrência do PAD. Possibilidade.

RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde, em despacho nos autos do Processo Administrativo nº 18.816/2016, atendendo a demanda apresentada pela Coordenação do CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida, através da CI nº 116/2016, encaminha pedido de parecer a esta Procuradoria da Saúde, sobre a possibilidade de continuar em posse do equipamento Multiprocessador, trocado pela empresa WFL, e sobre a possibilidade de pagamento do bem.

Em suas razões, a senhora Coordenadora argumenta que a Empresa realizou a troca do Multiprocessador, que estava fora das descrições estabelecidas no processo de licitação, pelo produto adequado, dentro das especificações licitadas.

Justifica, ainda, que anteriormente à substituição, fora aberto um PAD nº 011/2016, pois a empresa, mesmo após ser notificada para substituição do equipamento entregue, diverso do licitado, quedou-se inerte, apenas informando que seria substituído em 16/06/2015, fato este que não ocorrera naquela data. Em novo contato, a empresa informara que entregaria em julho de 2015, fato este que também não se concretizou.

Contudo, somente em junho de 2016, a empresa efetuou a troca do equipamento mas, apenas no dia 06/10/2016, o setor obteve conhecimento do resultado do processo administrativo em face da empresa, o qual foi julgado em 12 de agosto de 2016, sendo favorável ao Município.

Às fls. 3 *usque* 12, a Secretaria de Saúde juntou decisão do processo administrativo disciplinar que culminou na condenação do fornecedor de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo 2 (dois) anos, bem como na penalidade de multa no importe de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

A mencionada decisão determinou a essa Secretaria que:

> "2.1) (...) verifique a conformidade dos produtos/serviços entregues pelas empresas contratadas, com as regras/descrições contidas nos respectivos contratos/atas de registro de preços, no ato de entrega dos mesmos, ou, caso isto não seja possível, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento. Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio da Nota Fiscal nº 8.031 (fl. 11), à custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho nº 0565/2015.
>
> 2.2) não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento /Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Notificação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformnidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo".

Após orientação desta Consultoria Jurídica, a Secretaria de Saúde juntou o inteiro teor do retromencionado processo administrativo disciplinar.

Em síntese é o relatório.

ANÁLISE

Após a devida análise, passo a opinar.

O regime jurídico-administrativo se baseia na existência de poderes especiais passíveis de serem exercidos pela Administração Pública, contrabalançados pela imposição de restrições especiais à atuação dessa mesma Administração. Esses poderes e restrições traduzem-se, respectivamente, nos Princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado e Indisponibilidade do Interesse Público.

O primeiro princípio estabelece que sempre que houver necessidade o Estado poderá limitar e restringir os direitos individuais para garantir o interesse público. A desapropriação, os atos administrativos com atributos e os contratos administrativos com as cláusulas exorbitantes são considerados exemplos do referido postulado.

Já o segundo princípio estabelece restrições a Administração Pública para evitar que o administrador público abra mão do interesse público, funcionando como limite do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Impende ressaltar que os referidos princípios representam a espinha dorsal do Direito Administrativo, cujos demais princípios decorrem deles. Entre esses princípios nós temos o Princípio da Legalidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

No direito privado o mencionado princípio é visto como não contradição à lei,

isto é, o particular pode fazer tudo desde que não contrarie texto legal (art. 5, II, CF/88). Já no Direito Administrativo, o Princípio da Legalidade toma contorno de subordinação à lei (Princípio da Legalidade em sentido estrito), ou seja, o administrador público não pode atuar sempre que a lei não proíbe, para que haja atuação administrativa tem que haver permissivo legal.

Nas seguras lições do festejado Prof. Matheus Carvalho (*in* Manual de Direito Administrativo, Ed. Juspodivm, Salvador, 2ª Edição, 2015, p. 62),

> Com efeito, o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas, desde o próprio texto constitucional, até as leis ordinárias, complementares e delegadas. É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pela lei, não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja embasamento legal específico. Dessa forma, pode-se estabelecer que, no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima.

No caso sob testilha, há embasamento legal específico que obriga esta Municipalidade a adimplir com a sua parte no termo de compromisso.

Com efeito, o item 3.1 da cláusula terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento dispõe que:

> **3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**
>
> **3.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.**

A previsão contratual acima colacionada obriga a este ente federativo pagar em até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais atestados pela unidade requisitante da licitação, além do recebimento da nota fiscal.

Por outro lado, no bojo do processo administrativo disciplinar nº 11/2016, a Secretaria Municipal de Administração concluiu, em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de que o produto entregue por meio da nota fiscal nº 8.031 deve ser devolvido à empresa denunciada já que não havia prova nos autos de que o produto entregue pela denunciada apresenta às mesmas condições técnicas e de preço do produto licitado, devendo ser promovido, ainda, o cancelamento da referida nota fiscal e do empenho nº 565/2015.

Data máxima vênia, poderíamos até adotar essa conclusão a fim de evitar decisões conflitantes dentro da mesma Administração, entretanto, acontece que o multiprocessador foi o único bem que estava em desacordo com as determinações do termo de compromisso, portanto, não há que se falar em cancelamento da nota fiscal.

Além do mais, como a empresa trocou o produto antes da decisão do PAD, logo, como a decisão foi para devolver o produto entregue de forma errada que consta da nota fiscal 8.031, perdeu o objeto, mas a punição deve ser mantida em sua totalidade.

Sendo assim, resta a dúvida se o Município tem que devolver o produto da marca *Mondial* ou da *Philco*, mas, em análise da referida nota fiscal, pode-se constatar que o multiprocessador entregue equivocadamente é da marca mondial, e a decisão é cristalina no sentido de devolver o multiprocessador constante da nota fiscal 8.031.

> Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio da Nota Fiscal nº 8.031 (fl. 11), à custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho nº 0565/2015.

Portanto, deve-se ser devolvido o equipamento entregue de marca diversa da licitada e ser mantido o equipamento correto, sem prejuízo da cobrança de eventuais multas aplicadas.

OPINATIVO

Diante dos elementos expostos, entende-se ser possível a manutenção do multiprocessador marca Philco no acervo desta Municipalidade.

Além disso, entendemos que deve ser devolvido apenas do multiprocessador marca Mondial ao fornecedor, à custa deste, com a retificação da nota fiscal nº 8.031 e do empenho nº 565/2015.

Ademais, entende-se ser possível o pagamento do valor remanescente do total da nota fiscal nº 8.031, deduzidos o valor da multa aplicada em decorrência do PAD nº 11/2016, sendo que a dedução só será possível caso não tenha ocorrido o seu pagamento.

Salvo melhor juízo,

É o parecer

Maria Edy da Hora Oliveira
Procuradora Municipal
OAB/BA nº. 10.740

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

www.pmvc.ba.gov.br Remessa nº 2823

Processo Administrativo n.º 011/2016

Empresa Denunciada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016.

Ofício 1.539/2016 - PAD

À Ilmª. Srª.

Kaline Brito Santos

Secretaria Municipal de Saúde Interina

R. Cel. Cugé, nº 211, Centro, Vitória da Conquista - BA

DA/Nayjara

P/ conhecimento e providenciamentos necessários.

Ivanise 30.09.16

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.735/0001-45, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 256/2016, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido pela aplicação de MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a adoção de recomendações sugeridas: "(...) *2.1 .Verificar a conformidade dos produtos/serviços entregues pelas empresas contratadas, como as regras/decisões contidas nos respectivos contratos/atas de registro de preços, no ato de entrega dos mesmos, ou, caso isto não seja possível, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do recebimento. Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio de Nota Fiscal nº 8.031(fl.11, á custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho nº.0665/2015(...)"2.2.Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compras, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Notificação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo (...)".*

CAAN - Sra. Fernanda - informamos que o que é da competência do CAAN já foi adotado providências - segue p/ o que for da competência do CAAN.

CATA - Sra. Aline. c/c: CAAN - Sra. Fernanda P/ providencias cabíveis - DA: Henrique

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 às __:__

Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat 07131526

Assinatura por extenso

30/09

Viviane Cristina Oliveira Ferraz
Secretaria Municipal de Administração

QUINTA COMISSÃO
Fls: 142
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 19/08/16 a 19/08/16 na forma da Lei

DECISÃO

O ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO – EDWALDO ALVES SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, n.ºs 14.873/2012, arts. 4º e 21, e 17.204/2016, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 011/2016.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n.º 256/2016 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, em virtude do descumprimento das Cláusulas Primeira e Quinta da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 067/2014 SMS, consubstanciado no fato de que os produtos (lote 19, item 19.6) requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, Empenho n.º 0565/2015, foram entregues com características diversas das licitadas, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 290/2015 (fl. 09) oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos; sendo cabível, em princípio, a aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS.

Ademais, ficou estabelecido no art. 6º da Portaria n.º 256/2016 que a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, fosse suspensa do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do processo *"sub examine"*.

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 123/2015 (fls. 65/69), recomendando a instauração de Processo Administrativo para

PGM
Rafael Viães Boas Chaves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 143
SINDIPA

apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa e civil da empresa denunciada. Ademais, sugeriu que fosse determinado o descredenciamento da empresa denunciada do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender cautelarmente sua participação em futuros certames, enquanto perdurasse a tramitação do procedimento administrativo em comento.

Devidamente notificada (fls. 122/123, 125 e 129), a empresa denunciada não apresentou defesa no prazo contido no Ofício n.º 107/2016-PAD, razão pela qual, a Comissão Processante emitiu certidão à fl. 126 e termo de revelia à fl. 127.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas emitiu relatório conclusivo (fls. 131/138) em que recomenda a aplicação das penalidades de multa, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 20, §§ 4º e 6º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS.

Ainda nessa oportunidade, a Comissão recomendou a adoção das seguintes medidas por parte dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo recebimento dos produtos adquiridos:

a) Que a verificação das mercadorias seja realizada no ato da entrega, sendo recusado o recebimento quando divergirem dos termos pactuados/licitados;
b) Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Nofiticação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo;
c) Que os materiais entregues no CAAV conforme a NF 8031 (fls. 11), depois de providenciado o devido pagamento, sejam tombados e liberados para uso naquele setor ou, em não realizando o pagamento, sejam devolvidos ao fornecedor, conforme melhor entendimento da Unidade

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO
Fls: 144
SINDIPA

Requisitante, desde que utilizado o serviço de remessa às expensas do destinatário;

d) Que haja o recolhimento da Multa fixada através de desconto no Empenho 0565/2015;

e) Que seja providenciado o pagamento do valor remanescente do total da NF 8031, deduzido o valor da Multa aplicada em decorrência do presente Processo Administrativo. (Relatório, fls. 137/138).

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 283/2016-PGM/PAD (fls. 140/141), pelo encaminhamento do feito para julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

A empresa denunciada participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2014 SMS e assinou a Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fls. 40/60), com efeito de termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, assumindo a obrigação de fornecer ao Município de Vitória da Conquista equipamentos eletroeletrônicos, móveis para escritórios e materiais permanentes para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

O legislador pátrio estabeleceu por meio do art. 62, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 que *"é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica"*. Nesse contexto, vislumbra-se no caso em tela que o Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), substitui o contrato, conforme previsão expressa na Cláusula Primeira, Item 1.1.

Segundo a Cláusula Primeira, item 1.2, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), constitui

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

COMISSÃO SINDIPA Fls: 165

obrigação do promitente fornecedor *"a entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante"*.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua por meio do art. 7º que:

> **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.** (Grifos nossos).

Impende destacar que o envio Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76) e das Notificações n.ºs 011/2015 (fl. 77) e 019/2015 (fl. 19) para regularização do fornecimento de produtos solicitados pela Administração Pública Municipal ocorreram a tempo e modo, na medida em que a Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fl. 40/60) possuía validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que no caso em tela ocorreu em 05 de novembro de 2014 (fl. 60), sendo que o Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS, foi enviada em 1º de abril de 2015 (fls. 79/80) e as Notificações em 25 de maio de 2015 (fl. 15) e 29 de julho de 2015 (fl. 20).

Sobreleva-se dos autos que o produto requerido por meio do Lote 19, item 19.6, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS (fl. 40/60), correspondia ao *"multiprocessador – funções: processador, bater, fazer chantili, moer, cortar, misturar, amassar, triturar, fatiar, ralar, aerar, emulsificar, bater massas, granular, espremer, picar, liquidificar, 3 em 1, dimensões aproximadas 3kg, marca Philco" (fl. 74)*. Todavia, a

PGM Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO
Fls: 146
SINDIPA

empresa denunciada entregou em 21 de maio de 2015 à Secretaria Municipal de Saúde um multiprocessador da marça Mondial conforme Nota Fiscal n.º 8.031 (fl. 11), em desacordo com a descrição contida no Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra e na Ata de Registro de Preços supracitados.

Ao perceber a divergência entre o produto licitado e o efetivamente entregue pela empresa denunciada, a Administração Pública Municipal, inicialmente, solicitou a troca do produto por meio de correspondências eletrônicas (fl. 13) e posteriormente através do envio pelos Correios das Notificações n.º 011/2015 e 019/2015, tendo a empresa WFL Distribuição e Comércio LTDA – ME assumido o compromisso de realizar a substituição do produto até o dia 20 de junho de 2015 (fl. 18), o que de fato não chegou a cumprir.

Vislumbra-se, portanto, que houve o descumprimento parcial do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), especialmente quanto ao fornecimento do item 19.6, lote 19, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), configurando violação à cláusula 3.2, do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Ordem de Compra n.º 086/2015 SMS (fls. 74/76), bem como às cláusulas 1ª e 5ª, itens 5.1, 5.2 e 5.6, da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS (fls. 40/60).

Conforme preceitua a Cláusula Décima, subitem 10.2, alíneas *"b"* e *"c"*, da Ata de Registro de Preços n.º 293/2014 SMS (fl. 58), a empresa contratada está sujeita à penalidade de multa de *"0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado"* e *"0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo"*.

"In casu", há que se observar que o termo *"a quo"* para o descumprimento contratual corresponde à data de entrega do produto em desacordo com as regras editalícias e à própria proposta comercial da empresa denunciada, qual seja 21 de maio de 2015 (fl. 11) Por sua vez, quanto à fixação do termo *"ad quem"*, deve-se atentar para a

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMIS
Fls: 147
SINDIPA

regra contida no artigo 412 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) que dispõe que *"o valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal"*. Logo, percebe-se que o termo *"ad quem"* corresponde ao dia 29 de outubro de 2015 – data em que o valor da multa passa a equivaler ao da obrigação principal, vejamos:

INSTRUÇÃO CONTRATUAL	PERÍODO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	MULTA
Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;	De 21/05/2015 a 20/06/2015: 30 dias.	(R$ 280,00 x 0,3%) x 30 dias	R$ 25,20
Multa de 0,7% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.	De 21/06/2015 a 29/10/2015: 130 dias	(R$ 280,00 x 0,7%) x 130 dias	R$ 264,60
		Total	R$ 280,00

Encontra-se pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Diante disso, vislumbra-se que as penalidades adequadas para o caso em apreço são a multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS.

No que diz respeito aos produtos entregues pela empresa por meio da Nota fiscal n.º 8.031 (fl. 11), em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (edital de licitação) e, portanto, às disposições contidas nos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.º 8.666/1993, chega-se à conclusão de que os produtos devem ser devolvidos à empresa denunciada já que não há prova nos autos de que o produto entregue pela denunciada apresenta às mesmas condições técnicas e de preço do produto licitado, devendo ser promovido, ainda, o cancelamento da referida nota

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 148

fiscal e do empenho n.º 0565/2015. Nesse sentir, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal de Contas da União.

> **Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos: 2 - Entrega de equipamento de marca diferente da indicada na proposta vencedora**
> Outra possível irregularidade apontada na representação foi a *"autorização para recebimento pela Unirio de notebook da fabricante Semp Toshiba, marca distinta da oferecida na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 37/2008, que era da fabricante Sony, à míngua de análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento da marca Semp Toshiba seja idêntica ou melhor ao da marca Sony"*. Chamado em audiência, o Pró-Reitor de Administração da Unirio alegou que teve de aceitar a troca dos equipamentos proposta pela contratada, já em 2009, *"sob pena de perder os empenhos ao orçamento de 2008 e, consequentemente, os recursos"*. A unidade técnica refutou tais argumentos, considerando que limitações de ordem meramente administrativa, como a iminência de perda de recursos orçamentários, não autorizam o desrespeito às normas sobre licitações e contratos. Como agravante, o relator constatou também que a aceitação para a alteração fundamentou-se em simples e-mail da contratada informando as especificações técnicas do produto, sem qualquer *"comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. E, é de dizer também, de equivalência de preço"*. Para ele, o procedimento constituiu violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.º 8.666/93, que vinculam o contrato e sua execução aos termos da licitação e da proposta vencedora, cabendo-lhe, portanto, aplicação de multa. O Plenário acolheu o voto do relator. *Acórdão n.º 558/2010-Plenário, TC-008.404/2009-1, rel. Min. Augusto Nardes, 24.03.2010.*

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45,da penalidade de multa no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 293/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de

PGM

QUINTA CC
Fls: 14
SINDI

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, consoante art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.751.735/0001-45, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no art. 24 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, sob as penas da lei;

2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1) Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão, bem como para que verifique a conformidade dos produtos/serviços entregues pelas empresas contratadas, com as regras/descrições contidas nos respectivos contratos/atas de registros de preços, no ato de entrega dos mesmos, ou, caso isto não seja possível, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento. Além disso, a referida Secretaria Municipal deverá providenciar a devolução à empresa denunciada dos produtos entregues por meio da Nota Fiscal n.º 8.031 (fl. 11), à custa da empresa fornecedora, e o cancelamento da referida Nota Fiscal e do Empenho n.º 0565/2015;

2.2) Que não sendo possível a verificação imediata da conformidade das mercadorias recebidas de acordo com o Contrato/Termo de fornecimento/Ordem de compra, que isso ocorra num prazo não superior a 3 (três) dias, para que haja sempre tempo hábil de Nofiticação dos possíveis desvios, falhas, vícios, defeitos ou

PGM
Rafael Vilas Boas Oliveira

QUINTA COMISSÃO
Fls: 150
SINDIPA

desconformidades, por parte da Unidade requisitante antes de declarado o recebimento definitivo;

2.3) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança da multa supracitada e, em caso de inadimplemento, a inscrição na dívida ativa não tributária do Município;

2.4) Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para que seja retirada a anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA, bem como para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

3) Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 12 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDWALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PGM
Rita de Vilas Boas Chagas

Remessa 168491

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2016.

C.I. nº 35/2016

Ao Senhor
Francisco dos Reis Fonseca
Processo Administrativo Disciplinar
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria através da CI nº 1979/2016-PAD, informamos a inclusão da empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME** na Dívida Ativa Não-Tributária do Município em razão do não pagamento do valor referente DAM, expedido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais e seis centavos). Dessa forma, encaminhamos a Vossa Senhoria, extrato comprobatório da inscrição da referida empresa na Dívida Ativa.

Atenciosamente,

Régis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização

Recebido em 19/12/16 às 15:00
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Divida Ativa
Relatório de Relação da Dívida Ativa do Contribuinte

19/12/2016 / 08:15:19

Identificação

Tipo Cadastro: 02 **Código Contribuinte:** 1045347 **Inscrição Municipal:** 201600014384

Nome: *WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME* **CPF / CNPJ:** 03.751.735/0001-45

Quadra **Lote** Endereço: , , ,

Ano Dívida	Situação	Certidão/Ano	Inscrição Dívida	Origem	Vencimento	Valor Origem	Juros	Multa	Multa Inscrição	Correção	Total
2016	Débito		0000460	Multa	31/10/2016	280,00	5,60	14,00	0,00	0,00	299,60

Total Inscrição :	280,00	5,60	14,00	0,00	0,00	299,60

Total Geral :	280,00	5,60	14,00	0,00	0,00	299,60